



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**068ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**29/08/2023**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230046/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA LIMPEZA GERAL COM CAPINAÇÃO E RETIRADA DE MATO DE TODO O BAIRRO CANAÃ, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230047/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA B1, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230048/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA C1, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230049/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA D, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230050/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA D1, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240014/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA E, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240015/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA SANTA ANA, BAIRRO SERRARIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240016/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA F1, NO LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240017/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA G1, LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240018/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA X, LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240019/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA Z, LOTEAMENTO PALMAR, BAIRRO DE RIO NOVO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230057/2023	VEREADOR JOÃOZINHO	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO APRIGIO VILELA	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230058/2023	VEREADOR JOÃOZINHO	SOLICITA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENEDITO AMARO DE MOURA NO CONJUNTO APRIGIO VILELA, BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240005/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA RUA PRESIDENTE MEDICI, LOCALIZADO NO BAIRRO PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA

15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230062/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - BAIRRO DA SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230063/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - BAIRRO DA SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230065/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI PRAÇA NA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, NO BAIRRO DA SERRARIA, PARA A PRÁTICA DE JOGOS DE TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230066/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA LADEIRA ULISSES BANDEIRA - BAIRRO DO MUTANGE	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230067/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EDGAR DE GOES DE MONTEIRO, ACESSO LATERAL, PRÓXIMO DO REGIS AUTO PEÇAS - BAIRRO DO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230068/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA INSPEÇÃO NA AVENIDA DR. JURACY PEREIRA, CJ EUSTÁQUIO GOMES, PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS CAUSAS DO MAU CHEIRO ADVINDO DAS GALERIAS DE ESGOTOS	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08180033/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA RUA JOSÉ FERREIRA DE MACEDO, 127A, BAIRRO BARRO DURO, CEP: 57045-212, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08180034/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 800, BAIRRO BARRO DURO, CEP 57045-000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230007/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 800, BAIRRO BARRO DURO, CEP: 57.045-000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230008/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DA SAUDADE, 102, BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-150, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230009/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA MONITOR VALTER GOMES, S/N, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57071-150, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230013/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA MONITOR VALTER GOMES, S/N, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP: 57071-150, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230014/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SÃO FRANCISCO, 131, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57071-365, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230016/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA NATAL, 3, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57071-756, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230017/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA TEREZA, 2, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-756, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230019/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA NATAL, 219, DA SUBESTAÇÃO, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-810, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230020/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA B 47 CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 300, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP 57.085-739, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230021/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A TRÊS, 24, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-002, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230023/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A TRÊS, 64, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-002, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230024/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 176 B, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP 57.084-040, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230026/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CARLOS GUIDO FERRÁRIO LÔBO, 90, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-410, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230027/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 655, BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP: 57071-012, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230029/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DR. JOÃO CRISÓSTOMO DE FARIAS, 20, BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-090, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230031/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA DR. CRISÓSTOMO DE FARIAS, 20, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP: 57071-090, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230032/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA ISRAEL, 327, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57061-030, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230033/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA IZAURA BUARQUE QUINTILIANO, 329, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-875, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230034/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA DOUTOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FARIAS, 450, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-090, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230035/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, 211, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-720, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230036/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LOURIVAL DE SOUZA BARROS, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57060-140, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230037/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, 211, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-720, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230038/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-440, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230039/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA EDUARDO TADEU LOPES DA SILVA, 190, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-655, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230040/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA AVENIDA EDUARDO TADEU LOPES DA SILVA, 89B, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-655, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230041/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA DOUTOR ODORICO MACIEL, 57, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP 57081-218, MACEIÓ AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230055/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA DA CODEAL, 390, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP 57081-475, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
50	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08230056/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA RIO DO MEIO, 55, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP 57081-495, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
51	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240020/2023	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALAMEDA MARIA DIRCE GOMES DA SILVA E RUAS ADJACENTES H1,H2,H3,H4 E H5, LOTEAMENTO JD. PETRÓPOLIS LL.	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240021/2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	SOLICITAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (BURACO) NA RUA DOUTOR JOÃO MALAQUIAS, VALE DO REGINALDO.	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240050/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS E REFORMA DAS JÁ EXISTENTES NA GROTA DA AMIZADE, NO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250040/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA FECHAMENTO DE BUEIRO NA AVENIDA DE GÔES DE MONTEIRO, MANGABEIRAS. A CERCA DE 50M DO COLEGIO SÃO LUCAS	DISCUSSÃO ÚNICA
55	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240038/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO MAGALHÃES , NA JATIÚCA	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240071/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA FECHAMENTO DE BUEIRO EM FRENTE AO COLÉGIO SÃO LUCAS, NA AVENIDA DONA CONSTANCIA DE GÔES MONTEIRO, MANGABEIRAS	DISCUSSÃO ÚNICA
57	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250002/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA CAPITÃO MARINHO FALCÃO, POÇO.	DISCUSSÃO ÚNICA
58	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250003/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, CRUZ DAS ALMAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
59	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250004/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE LIXO, NA RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, CRUZ DAS ALMAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250005/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO, NA RUA ANTÔNIA ALVES CARVALHO LEITE, JATIUCA	DISCUSSÃO ÚNICA
61	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250006/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA MENINO MARCELO, SERRARIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
62	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250007/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, RECOLHIMENTO DE LIXO E CAPINAÇÃO, NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
63	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250008/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA ROBERTO PONTES LIMA, TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
64	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250009/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA EDGAR DE GÔES MONTEIRO, PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
65	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250010/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO, NA RUA JOÃO ULISSES MARQUES, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
66	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250011/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS, VILA SÃO MIGUEL, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA



67	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250012/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS, NA RUA MANAUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
68	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250014/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
69	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250015/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA CARAMURUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
70	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250016/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE LIXO, NA RUA CARAMURUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
71	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250017/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NA RUA CARAMURUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
72	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250018/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
73	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250019/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
74	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250020/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS NA RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
75	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250021/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA URBANA NA RUA JORNALISTA HAROLDO MIRANDA, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
76	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250022/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHOS, NA RUA DESEMBARGADOR J. ROCHA LEÃO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
77	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250023/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
78	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250024/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA AMAZONAS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
79	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250025/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA AMAZONAS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
80	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250026/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHOS, NA AVENIDA AMAZONAS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
81	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250027/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA AMAZONAS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
82	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250029/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA PRAÇA AFRÂNIO JORGE, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
83	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250030/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA DOUTOR MIGUEL OMENA, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
84	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250031/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA RUA PIAUÍ, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
85	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250032/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA DO CEARÁ, PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
86	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08250033/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA DO CEARÁ, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
87	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240025/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA O SERVIÇO DE REPARO NA VIA DA RUA COMENDADOR FIRMO LOPES, FAROL CEP 57.050-030 MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
88	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240026/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A DESOBSTRUÇÃO DA GALERIA E SERVIÇO DE REPARO NA RUA COMENDADOR FIRMO LOPES, FAROL CEP 57.050-030 MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
89	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240027/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA SERVIÇO DE REPARO NA RUA MARQUÊS DO HERVAL, FAROL CEP 57.055-100 MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA

90	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240028/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA SERVIÇO DE REPARO NA RUA JOSÉ DE ALENCAR L, FAROL CEP 57.051-565 MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
91	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240029/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA RETIRO SAUDOSO, FAROL CEP 57.055-150 MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
92	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240030/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NA RUA MARQUÊS DO HERVAL, FAROL CEP 57.055-100 MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
93	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 08240024/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA O SERVIÇO DE REPARO NA VIA DA RUA SENADOR BARROS LEITE, JARAGUA CEP 57.022-280 MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
94	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 07240078/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
95	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 08240012/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA QUE SEJA DISCUTIDO O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À DEPRESSÃO E AUTOMUTILAÇÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
96	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 08030051/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO LAR SÃO DOMINGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS EM FAVOR DA COMUNIDADE MACEIOENSE NESSES 104 ANOS DE EXISTÊNCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
97	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 08160065/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	MOÇÃO DE APLAUSOS PARA A IGREJA REVIVER EM CRISTO PELOS SEUS 04 ANOS DE EXISTÊNCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
98	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02090004/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O SELO "EMPRESA AMIGA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA", QUE VISA CONCEDER CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO ÀS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS QUE PROMOVAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
99	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03060043/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	SEGUNDA DISCUSSÃO
100	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03290002/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS	SEGUNDA DISCUSSÃO
101	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12140080/2023	VEREADORA TECA NELMA	DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
102	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02030014/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
103	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 05090040/2023	VEREADOR JOÃOZINHO	CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA	PRIMEIRA DISCUSSÃO
104	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12290009/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 163/2023 – GVGR

**URGENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias para limpeza geral com capinação e retirada de mato de todo o bairro Canaã, Maceió/AL.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente motiva-se, segundo os aludidos, no fato de todas as Ruas do mencionado bairro se encontrarem sujas e intransitáveis, havendo a real necessidade de um plano efetivo para manutenção de limpeza das mesmas, tendo em vista que as sujidades acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos, estes que geram enormes transtornos aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam.

Destarte, solicita-se a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto 2023.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 164/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra B1, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 165/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra C1, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

GABY RONALSA  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 166/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra D, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

GABY RONALSA  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 167/2023 – GVGR

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra D1, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 169/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra E, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

GABY RONALSA  
Vereadora





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 168/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores do bairro, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviço de pavimentação asfáltica da Avenida Santa Ana, bairro Serraria, nesta capital.**

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de paralelepípedo e está bem deteriorado, com enormes crateras.

A referida Avenida é utilizada como retorno, de quem vem da Avenida Menino Marcelo e deseja voltar à mesma ou seguir para o Conjunto José Tenório, tendo, assim, alto fluxo de veículos.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 170/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra F1, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

**INDICAÇÃO Nº 171/2023 – GVGR**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra G1, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 172/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra X, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

GABY RONALSA  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

INDICAÇÃO Nº 173/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de serem executados os serviços de drenagem, saneamento e pavimentação da Quadra Z, localizada no Loteamento Palmar, bairro de Rio Novo, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro que é de barro, fica intransitável no período de chuva, ficando a rua alagada, dificultando a vida dos maceioenses.

Durante o período chuvoso a água não tem para onde escoar, e, assim, invade as residências, ultrapassando, em algumas, mais de meio metro, deixando um rastro de destruição, trazendo inúmeros prejuízos para os moradores.

Contudo, visando à prevenção de maiores danos e com o intuito de suprimir os transtornos causados pelas chuvas, bem como de trazer mais tranquilidade e segurança para todos, se faz necessário o requerido serviço no logradouro.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de agosto de 2023.

GABY RONALSA  
Vereadora



## INDICAÇÃO N.º 028/2023 - GVJ

### **SOLICITAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUTIRÃO DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO DE ENTULHO E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO APRIGIO VILELA, BENEDITO BENTES**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, João Henrique Caldas, bem como, à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, na pessoa do Diretor-Presidente Moacir Teófilo Neto, sugerindo que seja realizado um mutirão de limpeza no conjunto Aprigio Vilela, no Bairro do Benedito Bentes

#### **JUSTIFICATIVA:**

Municípios procuraram este vereador solicitando melhorias para o conjunto Aprigio Vilela, no Bairro do Benedito Bentes. Dentre as necessidades estão o mutirão de limpeza, recolhimento de entulho e capinação. (fotos em anexo)

Tendo em vista a importância da limpeza urbana, para que seja evitada a proliferação de animais peçonhentos (escorpiões, cobras) e, que o local não se torne um ambiente propício para reprodução do famigerado **Aedes Aegypti**, propagador da dengue.

Maceió, 23 de agosto de 2023.

**JOÃOZINHO**

Vereador

Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, Sala 205  
Serraria - 57.046-000

(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió  
**ANEXO**







**CÂMARA**  
Municipal de Maceió  
**ANEXO**





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió  
**ANEXO**





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió  
**ANEXO**





## INDICAÇÃO N.º 029/2023 – GVJ

### **SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO, NA RUA BENEDITO AMARO DE MOURA, NO CONJUNTO APRIGIO VILELA, BENEDITO BENTES.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, João Henrique Caldas, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que seja realizado a construção de uma praça na Rua Chile, no Bairro do Trapiche da Barra.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Munícipes que transitam pelo local reclamam e cobram providências quanto a manutenção da pavimentação de paralelepípedo da rua acima citada, foi constatado a existência de buracos, prejudicando a trafegabilidade dos munícipes que utilizam as vias.

Segue, em anexo, fotos da situação atual.

Na certeza do atendimento do pleito, registro meus votos de estima e consideração.

Maceió, 23 de agosto de 2023.

**JOÃOZINHO**

Vereador

Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, Sala 205  
Serraria - 57.046-000

(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió  
**ANEXO**





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 644/2023 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DA RUA PRESIDENTE MEDICI, LOCALIZADO NO BAIRRO PRADO.”**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido de moradores e transeuntes, pois as ruas supracitadas apresentam baixa iluminação e esse serviço se faz necessário ser executado visando a segurança de todos que transitam na região principalmente no período da noite para proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de agosto de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 091/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

### **Indicação**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, **A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS**, no bairro da Serraria, nesta CAPITAL.

### **Justificativa**

Justifica-se a indicação, tendo em vista que a troca das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED promoverá melhor iluminação pública ao local, trazendo economia ao ente público, ao passo em que ajudará a proporcionar um ambiente mais seguro a toda a população da região e a todos que por ali transitam, sobretudo por se tratar do mais importante corredor de ônibus da região.

SAMYR MALTA AMARAL  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 092/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

### **Indicação**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, **A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA**, no bairro da Serraria, nesta CAPITAL.

### **Justificativa**

Justifica-se a indicação, tendo em vista que a troca das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED promoverá melhor iluminação pública ao local, trazendo economia ao ente público, ao passo em que ajudará a proporcionar um ambiente mais seguro a toda a população da região e a todos que por ali transitam.

SAMYR MALTA AMARAL  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 093/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A CONSTRUÇÃO DE UMA MINI PRAÇA NA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, NO BAIRRO DA SERRARIA, PARA A PRÁTICA DE JOGOS DE TABULEIRO.**

### Justificativa

Justifica-se a indicação pela falta de um espaço adequado para integração e interação da população local, até mesmo através da prática de jogos de tabuleiro, visando promover melhor qualidade no que toca ao convívio social e bem estar.

Atualmente os moradores locais improvisam o local para a prática de jogos de tabuleiro, mesmo diante da ausência de condições adequadas.

SAMYR MALTA AMARAL  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*

Indicação nº 093/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

**INDICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DE UMA MINI PRAÇA NA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, NO BAIRRO DA SERRARIA, PARA A PRÁTICA DE JOGOS DE TABULEIRO.**

ANEXO:



**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 094/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja feito A **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA LADEIRA ULISSES BANDEIRA, BAIRRO DO MUTANGE**, nesta Capital.

### Justificativa

Justifica-se a indicação pela necessidade de se promover a recuperação asfáltica da região indicada, propiciando melhorias estruturais, segurança e bem-estar a todos que por ali transitam, sejam condutores de veículos automotores ou pedestres.

SAMYR MALTA AMARAL  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 095/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

### Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja feito **A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EDGAR DE GOES DE MONTEIRO, ACESSO LATERAL, PRÓXIMO DO REGIS AUTO PEÇAS, BAIRRO DO CLIMA BOM,** nesta Capital.

### Justificativa

Justifica-se a indicação pela necessidade de se promover a recuperação asfáltica da região indicada, propiciando melhorias estruturais, segurança e bem-estar a todos que por ali transitam, sejam condutores de veículos automotores ou pedestres.

SAMYR MALTA AMARAL  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 096/2023 GVSM

Maceió - AL, 23 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

### **Indicação**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciado **UMA INSPEÇÃO NA AVENIDA DR. JURACY PEREIRA, CJ EUSTÁQUIO GOMES, PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS CAUSAS DO MAU CHEIRO ADVINDO DAS GALERIAS DE ESGOTOS.**

### **Justificativa**

Justifica-se a indicação com o fito de averiguar possíveis causas do mau cheiro advindo das galerias de esgotos na região indicada, o qual se perpetua ao longo dos anos sem a adoção de quaisquer providências.

O problema indicado se concentra ao final da Avenida Dr. Juracy Pereira, próximo à saída do Conjunto Eustáquio Gomes, ao lado da Escola Estadual Baltazar Pereira Diegues Junior.

SAMYR MALTA AMARAL  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 292/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA, NA RUA JOSÉ FERREIRA DE MACEDO, 127A, BAIRRO BARRO DURO, CEP: 57045-212, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**26 de jun. de 2023 09:26:14**

127a Rua José Ferreira de Macedo  
Barro Duro Maceió Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 293/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 800, BAIRRO BARRO DURO, CEP 57045-000, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**26 de jun. de 2023 10:51:21**

800 Avenida Muniz Falcão Barro  
Duro Maceió Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 294/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 800, BAIRRO BARRO DURO, CEP: 57.045-000, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**26 de jun. de 2023 10:51:21**

800 Avenida Muniz Falcão Barro  
Duro Maceió Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 295/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DA SAUDADE, 102, BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-150, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





27 de jun. de 2023 10:57:14  
Rua da Saudade, 102-300  
Clima Bom li  
Maceió AL  
57071-150  
Brasil



Mapas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 296/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA MONITOR VALTER GOMES, S/N, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57071-150, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





27 de jun. de 2023 10:53:25  
Rua Monitor Valter Gomes  
Clima Bom II  
Maceió AL  
57071-150  
Brasil

Mapas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 297/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA MONITOR VALTER GOMES, S/N, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP: 57071-150, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





27 de jun. de 2023 10:52:43  
Rua Monitor Valter Gomes  
Clima Bom li  
Maceió AL  
57071-150  
Brasil

Mapas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 298/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SÃO FRANCISCO, 131, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57071-365, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





27 de jun. de 2023 10:50:15  
Rua São Francisco, 131  
Clima Bom li  
Maceió AL  
57017-365  
Brasil

Mapas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 299/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA NATAL, 3, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57071-756, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





27 de jun de 2023 10:48:05  
Rua Natal, 3-118  
Clima Bom li  
Maceió AL  
57071-756  
Brasil

Mapas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 300/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA TEREZA, 2, DA SUBSTAÇÃO, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-756, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

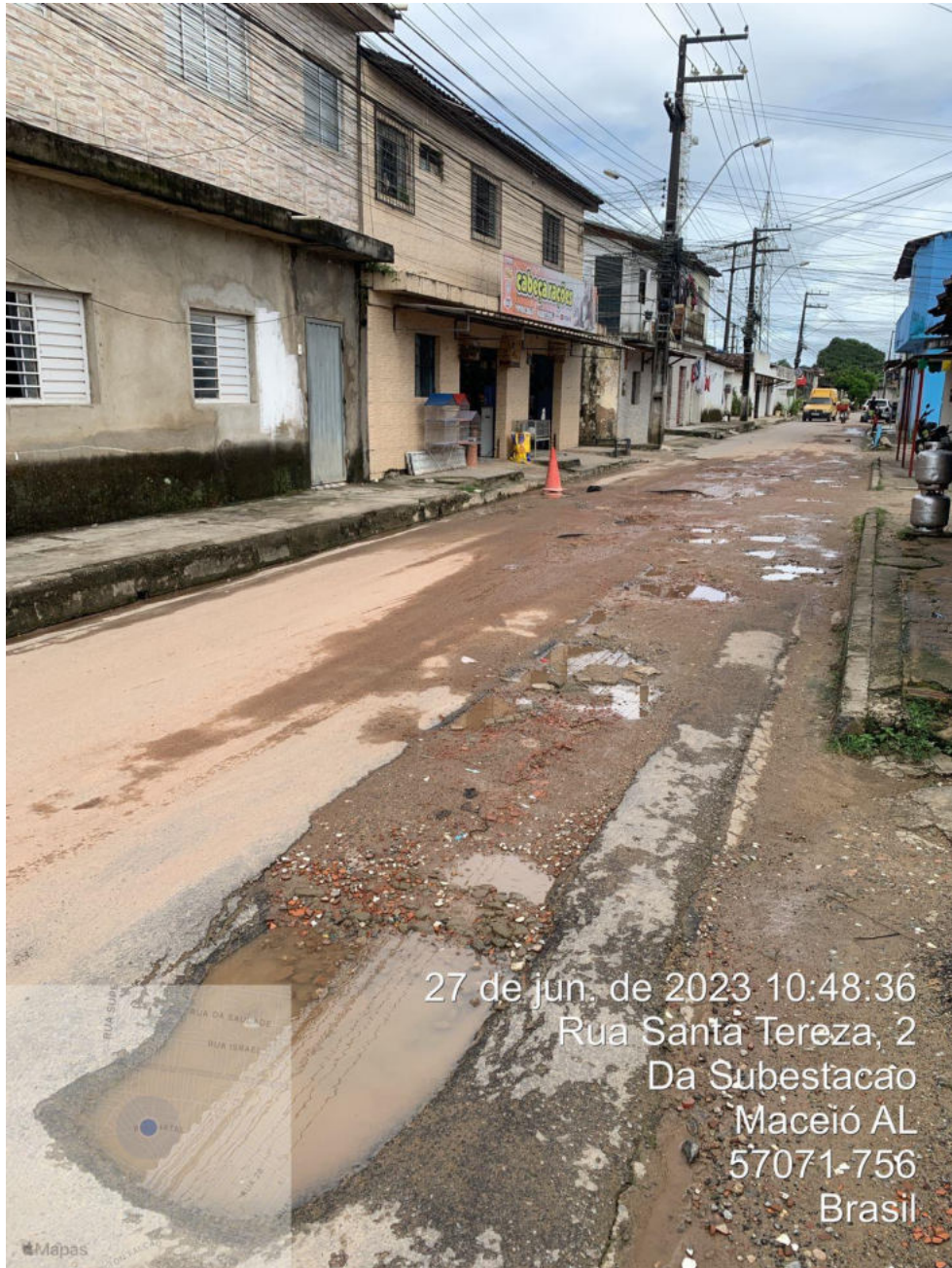
Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





27 de jun. de 2023 10:48:36  
Rua Santa Tereza, 2  
Da Subestação  
Maceió AL  
57071-756  
Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 301/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA NATAL, 219, DA SUBSTAÇÃO, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-810, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



27 de jun. de 2023 10:46:28  
Rua Natal, 219-338  
Da Subestação  
Maceió AL  
57071-810  
Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 302/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA B 47 CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 300, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP 57.085-739, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**5 de jul. de 2023 10:14:50**

300 Rua B 47 Cj Benedito Bentes I  
Benedito Bentes Maceió Alagoas





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 303/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A TRÊS, 24, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-002, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**5 de jul. de 2023 10:19:16**

24 Rua A | Três Benedito Bentes Maceió  
Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 304/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A TRÊS, 64, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-002, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**5 de jul. de 2023 10:20:01**

64 Rua A | Três Benedito Bentes Maceió  
Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 305/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 176 B, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP 57.084-040, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**5 de jul. de 2023 10:29:45**  
176 B Avenida Garça Torta Benedito  
Bentes Maceió Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 306/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CARLOS GUIDO FERRÁRIO LÔBO, 90, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-410, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:29:45 Horário Padrão de**  
**Brasília**

R. Carlos Guido Ferrário Lôbo, 90 -  
Clima Bom, Maceió - AL, 57071-410,  
Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 307/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 655, BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, CEP: 57071-012, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a renovação da pintura da faixa de pedestre no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a renovação da pintura da faixa de pedestre, promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:25:38 Horário Padrão de**  
**Brasília**

R. José Gonzaga de Almeida, 655 -  
Tabuleiro do Martins, Maceió - AL,  
57071-012, Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 308/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA Dr. JOÃO CRISÓSTOMO DE FARIAS, 20, BAIRRO CLIMA BOM, CEP 57071-090, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:22:47 Horário Padrão de**  
**Brasília**

R. Dr. João Crisóstomo de Farias, 20 -  
Climã Bom, Maceió - AL, 57071-090,  
Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 309/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA DR. CRISÓSTOMO DE FARIAS, 20, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP: 57071-090, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:20:42 Horário Padrão de**  
**Brasília**

R. Dr. João Crisóstomo de Farias, 20 -  
Clima Bom, Maceió - AL, 57071-090,  
Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 310/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA ISRAEL, 327, BAIRRO CLIMA BOM II, CEP 57061-030, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:19:01 Horário Padrão de**  
**Brasília**

R. Israel, 327 - Clima Bom, Maceió -  
AL, 57061-030, Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 311/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA IZAURA BUARQUE QUINTILIANO, 329, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-875, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:14:39 Horário Padrão de**  
**Brasília**

R. Izaura Buarque Quintiliano, 329 -  
Clima Bom, Maceió - AL, 57071-875,  
Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 312/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA DOUTOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FARIAS, 450, BAIRRO CLIMA BOM, CEP: 57071-090, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a pintura da faixa de pedestre no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a renovação da pintura da faixa de pedestre, promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**terça-feira, 27 de junho de 2023**  
**10:04:30 Horário Padrão de**  
**Brasília**

450 Rua Doutor João Crisóstomo de  
Farias Clima Bom Maceió Alagoas





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 313/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, 211, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-720, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 314/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LOURIVAL DE SOUZA BARROS, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57060-140, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 315/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, 211, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-720, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió







**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 316/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-440, MACEIÓ/AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 Julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió







**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 317/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA EDUARDO TADEU LOPES DA SILVA, 190, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-655, MACEIÓ/AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 Julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió







**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 318/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA AVENIDA EDUARDO TADEU LOPES DA SILVA, 89B, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 57075-655, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 319/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA DOUTOR ODORICO MACIEL, 57, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP 57081-218, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**28 de jun. de 2023 08:20:04**

57 Rua Doutor Odorico Maciel  
Tabuleiro do Martins Maceió  
Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 320/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA DA CODEAL, 390, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP 57081-475, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**28 de jun. de 2023 08:17:44**

390 Rua da Codeal Tabuleiro do  
Martins Maceió Alagoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**Indicação 321/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor,

**Galba Novaes de Castro Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA RIO DO MEIO, 55, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP 57081-495, MACEIÓ-AL.**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 18 de julho de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**27 de jun. de 2023 08:35:35**

55 Rua Rio do Meio Tabuleiro do  
Martins Maceió Alagoas



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

## **INDICAÇÃO Nº 039/2023/GVCH/CMM**

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

**Assunto:** Solicita serviço de drenagem e pavimentação asfáltica da Alameda Maria Dirce Gomes da Silva e ruas adjacentes H1,H2,H3,H4 e H5, Loteamento Jd. Petrópolis II.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando à Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió – SEMINFRA, expediente **solicitando providências de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica da Alameda Maria Dirce Gomes da Silva e ruas adjacentes H1,H2,H3,H4 e H5, Loteamento Jd. Petrópolis II.**

## **JUSTIFICATIVA**

A solicitação é um pedido dos moradores da região que vêm sofrendo há décadas com a ausência do Poder Público no local mencionado, no qual não existe drenagem nem pavimentação, o que gera muitos alagamentos no período chuvoso, dificultando o acesso dos moradores dessa localidade e no verão o excesso de poeira que adentram nas residências. Enfatizando que na Alameda Maria Dirce Gomes da Silva está localizada a Escola Municipal Marcos Soriano que funciona em dois turnos com grande fluxo de alunos e circulação de ônibus escolar utilizado no transporte das crianças.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de agosto de 2023.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Vereador de Maceió





Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

**INDICAÇÃO Nº 260/2023 - GVRB**

Maceió, 24 de agosto de 2023

**Ao Excelentíssimo Senhor  
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (BURACO)  
NA RUA DOUTOR JOÃO MALAQUIAS, VALE DO REGINALDO.**

Venho através deste, solicitar à Vossa Excelência e ouvir do Plenário, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar a presente **INDICAÇÃO** ao Prefeito de Maceió, Exmo. Sr. **JHC**, para que empreenda esforços no sentido de realizar recapeamento asfáltico (buraco) na Rua Doutor João Malaquias, Vale do Reginaldo.

**JUSTIFICATIVA**

É possível observar o acúmulo crescente do buraco ao longo da Rua Doutor João Malaquias, Vale do Reginaldo, o que compromete não apenas o trânsito de veículos na rua e a aparência do local, mas também tem potencial para ocasionar inúmeros incidentes de trânsito.

Solicito que a Prefeitura de Maceió, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, direcione atenção à revitalização e reparo da Rua Doutor João Malaquias, Vale do Reginaldo. Esta ação resultará em uma notável melhoria no ambiente local, beneficiando a todos que transitam pela rua. Anexo, imagem do local.



Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

*Rodolfo Barros*  
**RODOLFO BARROS**  
Vereador – PSB

### IMAGENS DO LOCAL





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**Indicação nº 37/2023/GVOT**

A Sua Excelência o Senhor  
**Galba Novaes de Castro Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Livio Lima, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que seja tomada a seguinte providência: **“CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS E REFORMA DAS JÁ EXISTENTES NA GROTA DA AMIZADE, NO SÃO JORGE”**.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade da execução de obras de infraestrutura para a construção e reforma de escadarias na grotta da Amizade, no bairro do São Jorge.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação da população daquela localidade. A construção dessas escadarias é de suma importância para os moradores daquela localidade, pois trará mais segurança para quem transita nessa localidade e contribuirá para uma melhor mobilidade dos moradores, gerando uma melhor qualidade de vida e oportunizando uma melhor trafegabilidade de pedestres, além de garantir mais comodidade, bem estar social e uma elevação da auto estima dos moradores daquela localidade.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais digno para se viver.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

**Olívia Coimbra Tenório Vilaça**  
Vereadora



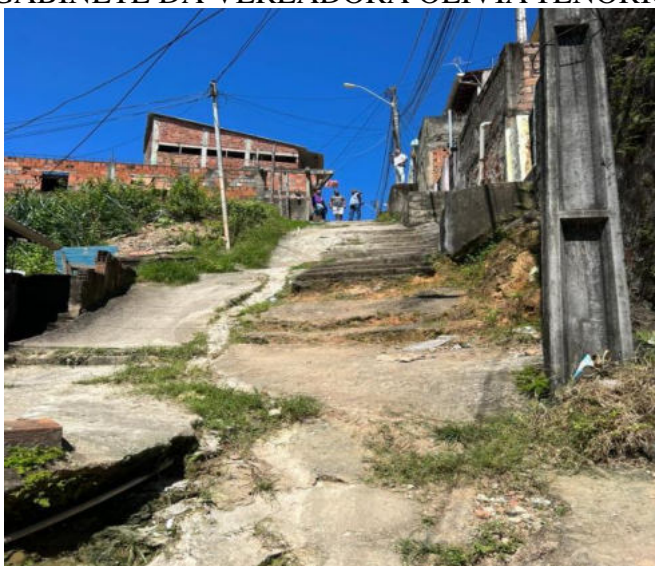
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO  
ANEXO







MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### INDICAÇÃO N. 067/2023-GVLD

Solicita **fechamento de bueiro na Av. Dona Constança de Goes Monteiro, Mangabeiras.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **fechamento de bueiro na Av. Dona Constança de Goes Monteiro, Mangabeiras.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação destina-se a pedir o fechamento de um bueiro localizado na Avenida Dona Constança, em Mangabeiras, a cerca de 50m do Colégio São Lucas (ver imagens em anexo). A existência de um bueiro aberto pode representar um risco considerável, especialmente em um ambiente onde há um grande fluxo de crianças e adolescentes, muitos dos quais podem não estar totalmente atentos ao trânsito ao atravessar a via.

Além disso, a presença de um bueiro aberto pode contribuir para o acúmulo de água e até mesmo para a formação de poças que dificultam a travessia segura dos pedestres. Isso pode gerar situações perigosas, como quedas e escorregões, comprometendo a integridade física das pessoas.

Ainda que o bueiro tenha sua função de escoamento das águas pluviais, é fundamental buscar alternativas que garantam a segurança daqueles que compartilham esse espaço urbano. O fechamento adequado do bueiro não apenas minimizaria os riscos de acidentes, mas também proporcionaria uma passagem mais segura e tranquila para a comunidade em geral.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

Portanto, a indicação para o fechamento do bueiro supracitado, na Avenida Dona Constança, em Mangabeiras, baseia-se na necessidade de promover um ambiente seguro para os alunos, pedestres e moradores dessa área. A segurança viária e a prevenção de riscos devem ser prioridades, e o fechamento do bueiro é uma medida concreta que contribuirá para alcançar esses objetivos.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 25 de agosto de 2023.

**LEONARDO DIAS**

Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

**IMAGEM**







ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### INDICAÇÃO N. 065/2023-GVLD

Solicita **obras de pavimentação na Rua Antônio Magalhães, na Jatiúca.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de pavimentação na Rua Antônio Magalhães, na Jatiúca.**

#### JUSTIFICATIVA

Mensagens chegaram a este gabinete dando conta da dificuldade enfrentada pelos moradores da rua Antônio Magalhães, na Jatiúca (ver localização em anexo).

A inexistência de sistemas adequados de drenagem, como bocas de lobo, tem contribuído para o acúmulo de água na referida via, causando transtornos aos motoristas e pedestres, além de danificar a infraestrutura viária e colocar em risco a segurança dos cidadãos. A falta de pavimentação adequada gera problemas diversos aos moradores.

Diante dessas circunstâncias, faz-se urgente a realização de obras de pavimentação na região supracitada, visando resolver os problemas recorrentes de alagamentos, poças d'água, erosões e a falta de infraestrutura adequada. A execução dessas intervenções não apenas garantirá a fluidez no tráfego e a segurança viária, mas também proporcionará mais qualidade de vida aos moradores do referido local.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

Portanto, solicita-se a atenção deste órgão para que avalie a viabilidade técnica e orçamentária dessas obras tão necessárias, a fim de promover a melhoria das condições de tráfego e a segurança dos cidadãos que utilizam diariamente a via mencionada.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 24 de agosto de 2023.

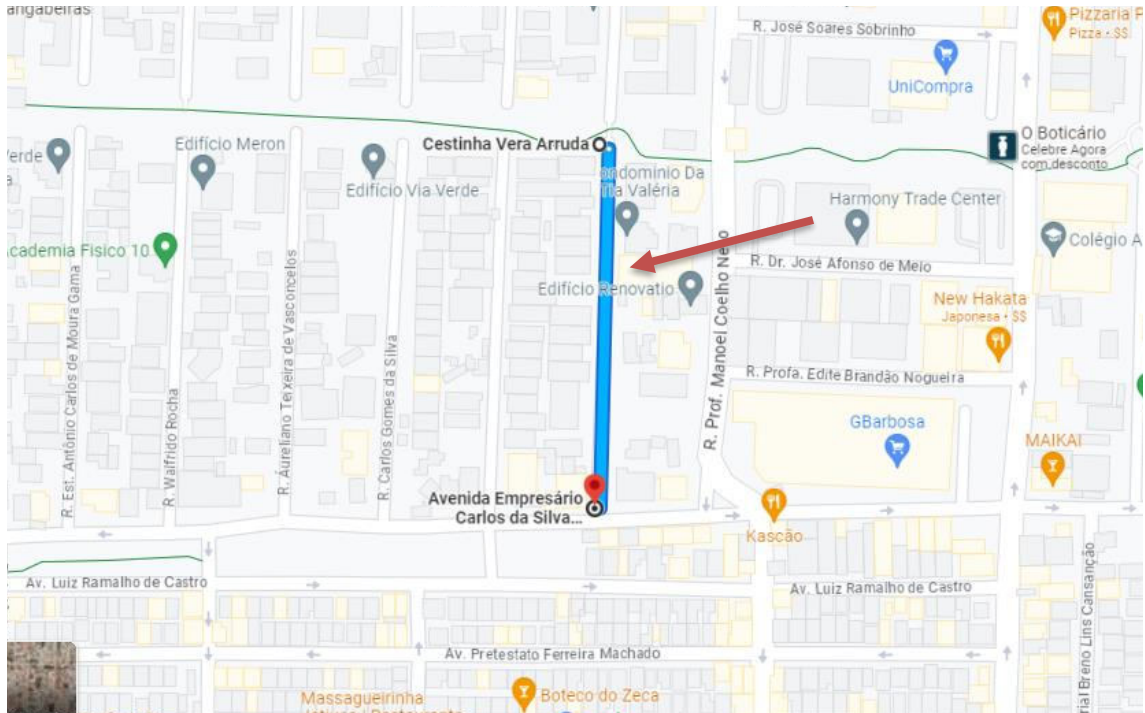
**LEONARDO DIAS**

Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

**LOCALIZAÇÃO**





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### INDICAÇÃO N. 066/2023-GVLD

Solicita **fechamento de bueiro em frente ao Colégio São Lucas, na Av. Dona Constança de Goes Monteiro, Mangabeiras.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **fechamento de bueiro em frente ao Colégio São Lucas, na Av. Dona Constança de Goes Monteiro, Mangabeiras.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação destina-se a pedir o fechamento de um bueiro localizado em frente ao Colégio São Lucas, na Avenida Dona Constança, em Mangabeiras (ver imagens em anexo). A segurança dos alunos e de todas as pessoas que transitam nas proximidades do Colégio deve ser uma prioridade. A existência de um bueiro aberto em frente à instituição pode representar um risco considerável, especialmente em um ambiente onde há um grande fluxo de crianças e adolescentes, muitos dos quais podem não estar totalmente atentos ao trânsito ao atravessar a via.

Além disso, a presença de um bueiro aberto pode contribuir para o acúmulo de água e até mesmo para a formação de poças que dificultam a travessia segura dos pedestres. Isso pode gerar situações perigosas, como quedas e escorregões, comprometendo a integridade física das pessoas.

Ainda que o bueiro tenha sua função de escoamento das águas pluviais, é fundamental buscar alternativas que garantam a segurança daqueles que compartilham esse espaço urbano. O fechamento adequado do bueiro não apenas minimizaria os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

riscos de acidentes, mas também proporcionaria uma passagem mais segura e tranquila para os estudantes e para a comunidade em geral.

Portanto, a indicação para o fechamento do bueiro em frente ao Colégio São Lucas, na Avenida Dona Constança, em Mangabeiras, baseia-se na necessidade de promover um ambiente seguro para os alunos, pedestres e moradores dessa área. A segurança viária e a prevenção de riscos devem ser prioridades, e o fechamento do bueiro é uma medida concreta que contribuirá para alcançar esses objetivos.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 24 de agosto de 2023.

**LEONARDO DIAS**

Vereador





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

## IMAGENS





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº191/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Rua Capitão Marinho Falcão, Poço.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 192/2023

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho, por meio desta **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, juntamente com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, a solicitação para a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da Rua São Francisco de Paula, Cruz das Almas.

É importante ressaltar a relevância desta solicitação para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região e para o desenvolvimento local. O recapeamento e a pavimentação asfáltica desempenham um papel fundamental na mobilidade, segurança, economia e bem-estar dos cidadãos. Investir nessa infraestrutura é essencial para proporcionar vias de qualidade que atendam às necessidades da comunidade, promovam o desenvolvimento sustentável, reduzam transtornos causados por buracos, valorizem os imóveis locais e facilitem o transporte público.

Diante do exposto, é imprescindível a realização desse serviço, considerando os benefícios significativos que trará para a comunidade. Garantir a segurança da população, melhorar a qualidade de vida dos moradores e contribuir para o desenvolvimento econômico e social são objetivos que devemos perseguir. Além disso, a execução da pavimentação asfáltica também contribuirá para a preservação do meio ambiente a longo prazo.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº193/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE LIXO**, na Rua São Francisco de Paula, Cruz das Almas.

A coleta de lixo e a limpeza urbana desempenham um papel crucial na manutenção de ambientes urbanos saudáveis e sustentáveis. Essas práticas não se limitam apenas à estética das cidades, mas também têm um impacto direto na saúde pública, na qualidade de vida dos moradores e na preservação do meio ambiente. A acumulação inadequada de resíduos pode atrair vetores de doenças, liberar substâncias tóxicas e contribuir para a degradação do solo e da água. Além disso, a limpeza urbana promove um ambiente mais agradável, fomentando interações sociais, turismo e comércio local.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº194/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO**, na Rua Antônia Alves Carvalho Leite, Jatiuca.

A limpeza urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, desempenhando assim um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética, o bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº 195/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE** na Avenida Menino Marcelo, Serraria.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº196/2023**

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, RECOLHIMENTO DE LIXO E CAPINAÇÃO**, na Avenida Assis Chateaubriand, Trapiche da Barra.

A coleta de lixo e a limpeza urbana desempenham um papel crucial na manutenção de ambientes urbanos saudáveis e sustentáveis. Essas práticas não se limitam apenas à estética das cidades, mas também têm um impacto direto na saúde pública, na qualidade de vida dos moradores e na preservação do meio ambiente. A acumulação inadequada de resíduos pode atrair vetores de doenças, liberar substâncias tóxicas e contribuir para a degradação do solo e da água.

Além disso, a limpeza urbana promove um ambiente mais agradável, fomentando interações sociais, turismo e comércio local. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180

Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180

Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: [gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br](mailto:gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº197/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### **Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Avenida Roberto Pontes Lima, Trapiche da Barra.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº198/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### **Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Rua Edgar de Goês Monteiro, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº199/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Netto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO**, na Rua João Ulisses Marques, Prado.

A limpeza urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, desempenhando assim um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética, o bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº200/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS**, Vila São Miguel, Prado.

A limpeza urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, desempenhando assim um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética, o bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades. É essencial que os entulhos sejam removidos prontamente da calçada, uma vez que a presença dos mesmos dificulta a passagem de pessoas, limitando a mobilidade dessas e podendo causar acidentes. Além disso, os acúmulos podem se tornar abrigos para insetos e roedores, representando um risco para a saúde pública.

A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº201/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### **Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS**, na Rua Manaus, Prado.

A limpeza urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, desempenhando assim um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética, o bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades. É essencial que os entulhos sejam removidos prontamente da calçada, uma vez que a presença dos mesmos dificulta a passagem de pessoas, limitando a mobilidade dessas e podendo causar acidentes. Além disso, os acúmulos podem se tornar abrigos para insetos e roedores, representando um risco para a saúde pública.

A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº202/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### **Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Rua Almirante Tamandaré, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 203/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (Alurb) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO** na Rua Caramurus, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida de todos os moradores. A limpeza urbana engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº204/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

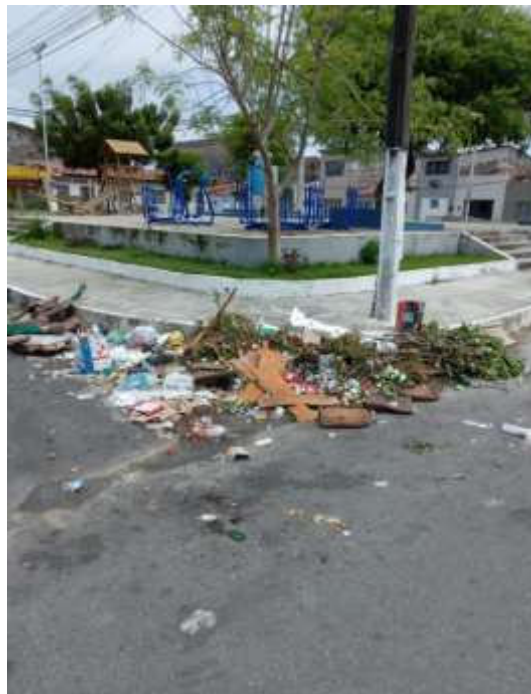
Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE LIXO**, na Rua Caramurus, Prado.

A coleta de lixo e a limpeza urbana desempenham um papel crucial na manutenção de ambientes urbanos saudáveis e sustentáveis. Essas práticas não se limitam apenas à estética das cidades, mas também têm um impacto direto na saúde pública, na qualidade de vida dos moradores e na preservação do meio ambiente. A acumulação inadequada de resíduos pode atrair vetores de doenças, liberar substâncias tóxicas e contribuir para a degradação do solo e da água. Além disso, a limpeza urbana promove um ambiente mais agradável, fomentando interações sociais, turismo e comércio local.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº205/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Neto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho, por meio desta **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, juntamente com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, a solicitação para a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA** na Rua Caramurus, Prado.

É essencial destacar a relevância desses espaços como áreas de convívio e lazer para os moradores da comunidade. A revitalização proposta tem o propósito de proporcionar um ambiente mais agradável, atrativo e acolhedor, com o intuito de promover o bem-estar da população e estimular o sentimento de pertencimento e a convivência social.

Considerando os benefícios significativos que essa medida trará para a comunidade, é imprescindível a realização desse serviço. Além de garantir a segurança da população e melhorar a qualidade de vida dos moradores, a revitalização da praça também contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº 206/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE** na Rua Sargento Jayme Pantaleão, Prado.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
**VEREADOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 207/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (Alurb) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO** na Rua Sargento Jayme Pantaleão, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida de todos os moradores. A limpeza urbana engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 208/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS** na Rua Zacarias de Azevedo, Prado.

O objetivo dessa solicitação é promover a concretização dos serviços mencionados, dada a clara necessidade deles para assegurar a manutenção apropriada e a estética aprazível desse espaço público. É inegável que a manutenção da limpeza urbana e dos espaços verdes desempenha um papel crucial na qualidade de vida dos cidadãos locais, além de impactar positivamente a imagem da nossa cidade em seu conjunto. Os serviços em questão não somente contribuirão para a melhoria estética, mas também para a promoção de um ambiente mais saudável e acolhedor. Através dessas medidas, será possível oferecer à comunidade um ambiente mais agradável, seguro e propício para o convívio social, beneficiando tanto os moradores quanto a própria cidade em termos de desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante disso, reforço a importância da realização desses serviços, não apenas para atenuar as problemáticas existentes, mas também para colher benefícios significativos para a comunidade. A concretização destes serviços não apenas melhorará a qualidade de vida dos moradores, mas também contribuirá para o progresso econômico e social da nossa localidade.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180

Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR**

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180

Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: [gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br](mailto:gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 209/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL,

CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando **MUTIRÃO DE LIMPEZA URBANA** na Rua Jornalista Haroldo Miranda, Prado.

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida dos moradores da região, bem como de toda cidade e o desenvolvimento local. A limpeza urbana é um elemento crucial para desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, assim desempenhando um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética e bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº210/2023

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHOS**, na Rua Desembargador J. Rocha Leão, Prado.

A limpeza urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, desempenhando assim um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética, o bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades. É essencial que os entulhos sejam removidos, uma vez que a presença dos mesmos dificulta a passagem de pessoas, limitando a mobilidade dessas e podendo causar acidentes. Além disso, os acúmulos podem se tornar abrigos para insetos e roedores, representando um risco para a saúde pública.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180

Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº211/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### **Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Rua Sargento Jayme Pantaleão, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº212/2023

À Sua Excelência, o Senhor

#### **Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Avenida Amazonas, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº 213/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE** na Avenida Amazonas, Prado.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº214/2023

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHOS**, na Avenida Amazonas, Prado.

A limpeza urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população, desempenhando assim um papel fundamental em diversos aspectos da sociedade, trazendo benefícios significativos para a saúde pública, a qualidade ambiental, a estética, o bem-estar dos moradores e turistas, a segurança e a educação ambiental das comunidades. É essencial que os entulhos sejam removidos, uma vez que a presença dos mesmos dificulta a passagem de pessoas, limitando a mobilidade dessas e podendo causar acidentes. Além disso, os acúmulos podem se tornar abrigos para insetos e roedores, representando um risco para a saúde pública.

Posto isto, é necessária a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº 215/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE** na Avenida Amazonas, Prado.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*  
**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº 216/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE** na Praça Afrânio Jorge, Prado.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*  
**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 217/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO** na Rua Doutor Miguel Omena, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida de todos os moradores. A limpeza urbana engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 24 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**INDICAÇÃO Nº 218/2023**

À Sua Excelência, o Senhor  
**Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá  
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE** na Rua Piauí, Prado.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 24 DE AGOSTO DE 2023.



*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*  
**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº 219/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO** na Rua do Ceará, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida de todos os moradores. A limpeza urbana engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores. A capinação, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, é necessário a realização dos serviços indicados, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 24 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

### INDICAÇÃO Nº220/2023

À Sua Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Netto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS**, na Rua do Ceará, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, é necessário realizar o serviço indicado, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 24 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180  
Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
E-mail: gab.fabiorogério@maceio.al.leg.br



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0030/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA O SERVIÇO DE REPARO NA VIA DA RUA  
COMENDADOR FIRMO LOPES, FAROL CEP  
57.050-030 MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua Comendador Firmo Lopes, Bairro Farol, necessita urgente de serviços de pavimentação, considerando que há crateras no meio da rua. Se faz necessário para melhorar a fluidez e evitar acidentes. De modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de agosto de 2023.

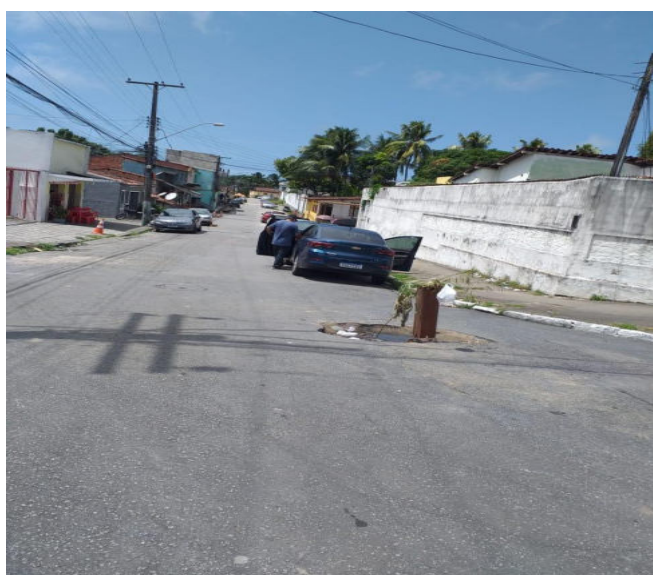
Teca Nelma  
Vereadora por Maceió





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**ANEXOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0031/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA A DESOBSTRUÇÃO DA GALERIA E  
SERVIÇO DE REPARO NA RUA COMENDADOR  
FIRMO LOPES, FAROL CEP 57.050-030 MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua Comendador Firmo Lopes, Bairro Farol, necessita urgente de desobstrução e serviço de reparo, considerando que há obstrução da galeria e pavimentação quebrada próximo a um poste de iluminação. Se faz necessário para melhorar a fluidez e evitar acidentes. De modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de Agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**ANEXOS**







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0032/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA SERVIÇO DE REPARO NA RUA MARQUÊS  
DO HERVAL, FAROL CEP 57.055-100 MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua Marquês do Herval, Bairro Farol, necessita urgente de serviço de reparos, considerando que há várias crateras em toda extensão e pavimentação quebrada próximo ao poste de iluminação. Se faz necessário a visita da equipe técnica e fazer o serviço para melhorar a fluidez e evitar acidentes. De modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de Agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**  
**ANEXOS**







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0033/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA SERVIÇO DE REPARO NA RUA JOSÉ DE  
ALENCAR L, FAROL CEP 57.051-565 MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua José de Alencar, Bairro Farol, necessita urgente de serviço de reparos, considerando que há crateras em toda extensão. Se faz necessário a visita da equipe técnica e fazer o serviço para melhorar a fluidez e evitar acidentes. De modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de Agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**  
**ANEXOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0033/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA SERVIÇO DE REPARO NA RUA JOSÉ DE  
ALENCAR L, FAROL CEP 57.051-565 MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua José de Alencar, Bairro Farol, necessita urgente de serviço de reparos, considerando que há crateras em toda extensão. Se faz necessário a visita da equipe técnica e fazer o serviço para melhorar a fluidez e evitar acidentes. De modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de Agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**  
**ANEXOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0034/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA  
RETIRO SAUDOSO, FAROL CEP 57.055-150  
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que a Rua Retiro Saudoso, Bairro Farol, necessita urgente de pavimentação, considerando que se faz necessário a visita da equipe técnica para se fazer um serviço para melhorar a fluidez, de modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, sem lama e buracos, inclusive ajudando na acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

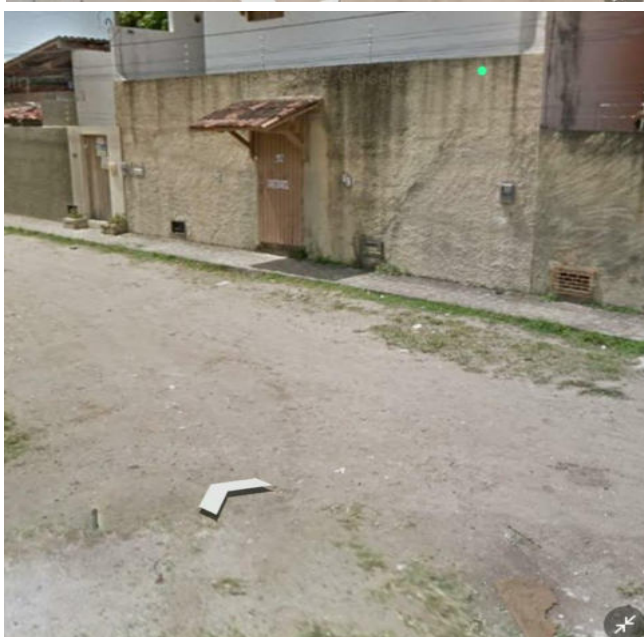
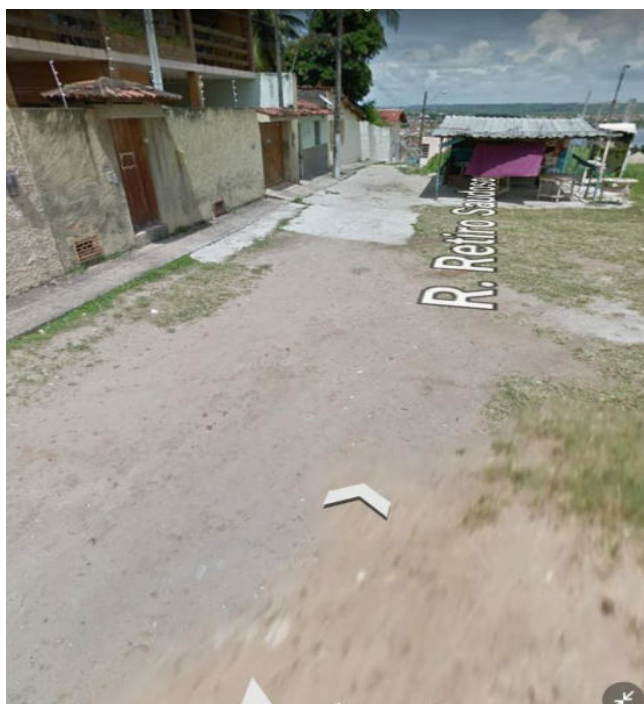
Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de Agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**  
**ANEXOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0035/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NA RUA  
MARQUÊS DO HERVAL, FAROL CEP 57.055-100  
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que a Rua Retiro Saudoso, Bairro Farol, necessita urgente de poda de árvores, considerando que se faz necessário a visita da equipe técnica para avaliar o serviço, de modo que retire os galhos velhos, que poderão cair sobre os carros e pessoas e que estão tocando na rede elétrica.

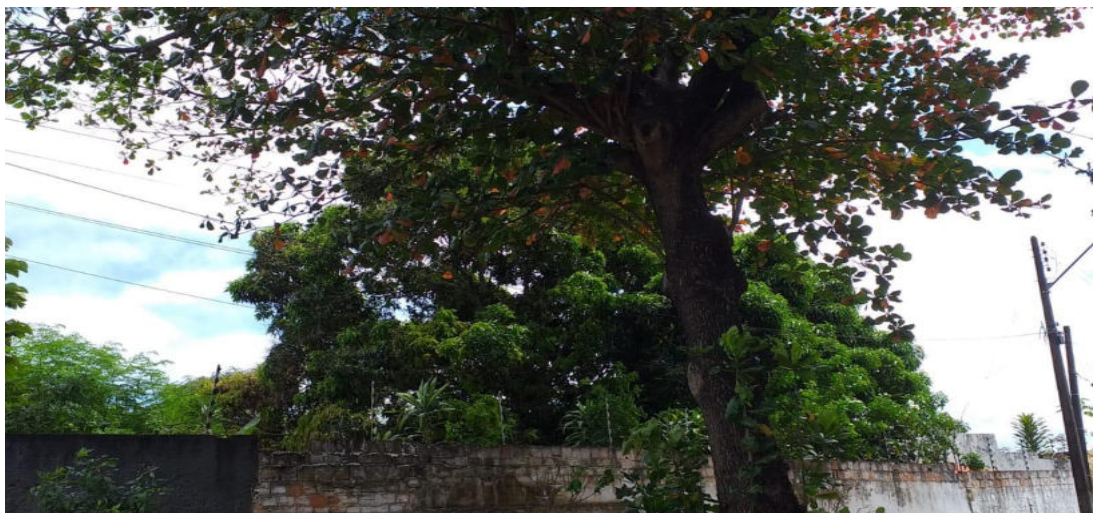
Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de Agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**  
**ANEXOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 0029/2023 - GVTN/CMM**

**SOLICITA O SERVIÇO DE REPARO NA VIA DA RUA  
SENADOR BARROS LEITE, JARAGUA CEP 57.022-280  
MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Livio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua Senador Barros Leite, Bairro Jaraguá, necessita urgente de serviços de pavimentação, considerando que há vários buracos que se abrem em sua extensão. Se faz necessário para melhorar a fluidez e evitar acidentes. De modo que ajude a população a trafegar com mais segurança, inclusive acessibilidade para as pessoas com redução de mobilidade e com deficiência física.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da avenida acima.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de agosto de 2023.

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**ANEXOS**





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

**REQUERIMENTO Nº. 019/2023**

**REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
DISCUSSÃO DA POLÍTICA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que seja realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada a discussão acerca da **POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Na oportunidade, após aprovação do requerimento, solicito que sejam convidadas as seguintes instituições públicas abaixo relacionadas, por meio de seus representantes legais, bem como a sociedade civil organizada maceioense:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social (Sede, CRAS e CREAS)
2. Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
4. Conselho Municipal de Assistência Social
5. Conselho Estadual de Assistência Social
6. Secretaria Municipal de Educação
7. Secretaria Estadual de Educação
8. Centro de Assistência Social da PMAL
9. Centro POP
10. Conselhos Tutelares
11. Vara da Infância e do Adolescente

**JUSTIFICATIVA**

Por meio desta justificativa, venho respeitosamente solicitar a realização de uma audiência pública com o objetivo de discutir a política municipal de assistência social do município de Maceió, com o objetivo de ampliar esse debate com a sociedade, visando a construção e aplicação de propostas de assistência social, no âmbito Municipal, contribuindo com a ampliação do referido tema.

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180  
**GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Nesse sentido, considerando que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da constituição federal, devendo zelar pelo cumprimento legislativo que assegure a população a garantia de seus direitos e acesso as políticas públicas entregues de forma eficiente pelo poder executivo. Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de julho de 2023.

---

**DR. VALMIR DE MELO GOMES**  
*Vereador – Partido dos Trabalhadores*  
*Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social*

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180  
**GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

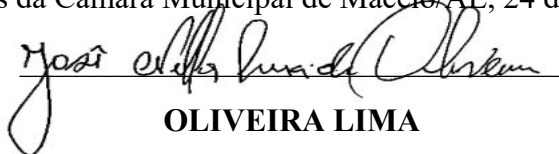
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**REQUERIMENTO 012/2023 - GVOL**

Senhor Presidente, requero, nos termos regimentais, após ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para que seja discutido o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento e prevenção à depressão e automutilação.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 24 de agosto de 2023.



**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**MOÇÃO 008/2023 – GVOL/CMM**

Ao Excelentíssimo senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**Moção de Congratulação ao Lar São Domingos pelos serviços prestados em favor da comunidade maceioense nesses 104 anos de existência.**

O Vereador Oliveira Lima, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 217, caput e §1º, apresentar a presente Moção de Congratulação, através da qual parabeniza **o Moção de Congratulação ao Lar São Domingos pelos serviços prestados em favor da comunidade maceioense nesses 104 anos de existência.**

**JUSTIFICATIVA**

A instituição atende atualmente cerca de 250 famílias e 500 jovens, com idade de 6 a 17 anos, que recebem reforço escolar – no contraturno da escola formal – e duas refeições básicas. De segunda a sexta, das 7h às 17h, eles são amplamente estimulados com atividades culturais, artísticas, esportivas e de psicomotricidade.

Fundado a 3 de agosto de 1919, como uma sociedade filantrópica voltada ao acolhimento de menores carentes em regime de internato, o então “Orphanato” São Domingos passou por um reordenamento institucional em 1995, com a implantação do Projeto Ninho de Pássaro, passando a se chamar “Lar” São Domingos.

Ancorado nos fundamentos filosóficos do Lar Fabiano de Cristo (RJ), o reordenamento institucional teve como princípio “nenhuma criança pode ser afastada de sua família por causa da pobreza”, sendo, portanto, extinto o regime de internato e implantado o atendimento em meio aberto a crianças de ambos os sexos.

Atualmente, cerca de 500 crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos, além de 250 famílias cadastradas, são assistidas por nós, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Esses jovens recebem reforço escolar no contraturno da escola formal e duas refeições básicas. Com a ajudada de uma equipe multidisciplinar de educadores sociais e diversas parcerias estabelecidas com instituições de ensino superior e a SEMAS, eles são amplamente estimulados com atividades culturais, artísticas, esportivas e inclusão digital.

A Instituição conta com uma vasta estrutura física 27 salas de atividades, com capacidade para 30 alunos cada; 1 laboratório de informática equipado, com capacidade para 40 alunos/aula; 2 auditórios com capacidade para 240 pessoas; 1 salão multiuso, com cadeiras removíveis; 4 salas para treinamento/dinâmica de grupo; 1 biblioteca; 2 salas de vídeo com TV e equipamentos audiovisuais; 1 cozinha industrial; 5 baterias de banheiro; 1 refeitório com capacidade para 150 pessoas; Amplo terreno para jardinagem ou farmácia viva; Ginásio poliesportivo.

Adotando a causa do “serviço constante e construtivo pela fraternidade universal”, ensinada por Fabiano de Cristo. Nossos trabalhos visam promover o ser humano em situação de miséria social, atendendo às suas necessidades básicas como estratégia de sobrevivência.

Tendo como meta, no entanto, é prover o indivíduo de meios pelos quais ele possa se inserir dignamente na sociedade, num contínuo processo de educação do Ser, fundamentada no exercício do amor, da alteridade e da justiça.

A promoção sociofamiliar, através de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, amparando-os nos aspectos material, social, moral e espiritual com vistas à formação do ser integral.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de agosto de 2023.



**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 002/2023 – GVSb/CMM

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió e  
Ilustres Membros do Egrégio Plenário.**

A Vereadora infrafirmada e com mandato e assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais e com fundamento no Art. 217, Inciso I, do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, após, ouvido o Plenário, que seja prestada homenagem a **Igreja Reviver em Cristo** pelos seus 04 anos de existência.

**JUSTIFICATIVA**

A Igreja Reviver em Cristo é uma instituição consagrada e reconhecida no território alagoano e que contribui socialmente e espiritualmente resgatando vidas na sociedade. Sob a presidência do Pastor Vinícius, preserva o histórico de crescimento contínuo, íntegro e exemplar da entidade, desde sua criação, sendo referência para as organizações civis, públicas e respectivos líderes.

A Igreja Reviver em Cristo é merecedora dos aplausos desta moção, pelo trabalho que desenvolve no Município de Maceió o que a torna digna de receber esta homenagem, portanto, conto com o apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de agosto de 2023.

  
Silvania Barbosa

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

**CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O SELO “EMPRESA AMIGA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, QUE VISA CONCEDER CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO ÀS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS QUE PROMOVAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Selo “Empresa Amiga da População em Situação de Rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei são consideradas pessoas em situação de rua aquelas integrantes do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

**Art. 2º.** A concessão do Selo fica condicionada às empresas dos três setores da economia: primário, secundário e terciário, organismos e instituições do terceiro setor e da esfera pública que realizarem a contratação de pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. O selo será atribuído às empresas e/ou instituições que implementam projetos de inclusão social através da capacitação profissional e empregabilidade de pessoas em situação de rua.

**Art. 3º.** Para pleitear o Selo de que trata esta Lei, a empresa ou instituição deverá apresentar uma carta assumindo os seguintes compromissos em favor das pessoas em situação de rua:

I – estabelecer a interlocução com as políticas sociais públicas da Assistência Social para o acolhimento, orientação e acompanhamento da pessoa em situação de rua a ser contratada;

II – apoiar, irrestritamente, os funcionários descritos nesta Lei, pertencentes ao seu quadro de pessoal, que forem vítimas de situação vexatória, assédio moral, bullying ou qualquer tipo de violência psicológica e/ou física, ou violação dos seus direitos no local de trabalho;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

III – planejar ações, políticas e/ou programas que visem a promoção dos direitos, assim como o fomento da oferta de cursos de capacitação, qualificação profissional e de emprego para pessoas em situação de rua;

IV – divulgar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas com o objetivo de combater a discriminação e o preconceito contra a população em situação de rua.

**Art. 4º.** As empresas interessadas em obter a permissão de uso do Selo “Empresa Amiga da População em Situação de Rua” deverão fazer a solicitação junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ao Poder Executivo Municipal incumbirá a designação do Órgão responsável de receber a solicitação de que trata o caput do artigo 4º desta Lei.

**Art. 5º.** A certificação concedida proporcionará à instituição empregadora o direito ao uso do título “Empresa Amiga da População em Situação de Rua”, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venham a promover, bem como em seus produtos sob a forma de selo impresso.

Parágrafo único. A empresa que não atender aos dispositivos desta lei ou que, após o recebimento do Selo, não cumprir o disposto no art. 2º, perderá o direito ao uso do Selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação.

**Art. 6º.** O Selo “Empresa Amiga da População em Situação de Rua” terá validade de 2 (dois) anos, cabendo renovação bienal sem limite, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

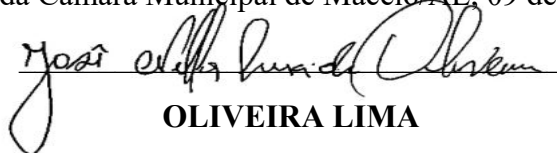
**Art. 7º.** O Poder Executivo estimulará por meio de programas e campanhas a contratação de pessoas em situação de rua ou abrigadas em instituição de acolhimento de adultos, que estejam incluídas no Cadastro Único (CadÚnico).

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2023.

  
**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

Segundo o relatório do Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU, *“a situação de rua é uma crise global de direitos humanos que requer uma resposta global e urgente”*, e continua *“Ao mesmo tempo, a situação de rua é uma experiência individual de alguns dos membros mais vulneráveis da sociedade, caracterizada pelo abandono, desespero, baixa autoestima e negação da dignidade, com consequências graves para a saúde e para a vida. O termo ‘situação de rua’ não só descreve a carência de moradia, como também identifica um grupo social. O estreito vínculo entre a negação de direitos e uma identidade social distingue a falta de moradia da privação de outros direitos socioeconômicos.”*

Para essas pessoas, viver nas ruas tem sido sinônimo de conviver com a violência diária que se dá de variadas formas: violência física e psicológica impostas pela exclusão social, intervenções violentas por parte de policiais ou de fiscais, remoções arbitrárias ou recolhimento de pertences, negligência no atendimento e ausência de políticas públicas. São vítimas de descaso, da discriminação, do preconceito e do desprezo que resultam, em muitos casos, em agressões, tentativas de homicídio, homicídios e chacinas, e ainda nas violações realizadas por agentes públicos no exercício de suas funções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Dessa feita, cabe ao Poder Público desenvolver políticas públicas que tragam dignidade à essa parcela da população que tem sido tão esquecida. A presente proposição tem a finalidade de promover, através do incentivo às empresas que aderirem o selo, o aumento da geração de empregos para pessoas em situação de rua.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2023.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 02090004 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 47/2023

**Interessado** : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

**Assunto** : CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O SELO “EMPRESA AMIGA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, QUE VISA CONCEDER CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO ÀS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS QUE PROMOVAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

**DESPACHO**

À Vereadora Olívia Tenário , para emitir parecer.

**Maceió/AL, 27 de março de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h19.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –  
PROCESSO Nº 02090004/2023

**PARECER**

**PROCESSO Nº 02090004/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2023**

**INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA**

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 47/2023 QUE CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O SELO “EMPRESA AMIGA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, QUE VISA CONCEDER CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO ÀS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS QUE PROMOVAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 47/2023 de iniciativa parlamentar do José Nilton Lima de Oliveira que visa criar, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador José Nilton Lima de Oliveira que pretende criar, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei. Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Quanto à admissibilidade constitucional material, a proposta se coaduna aos preceitos tanto da Constituição quanto da Lei Orgânica, especialmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil prevista no art. 1º da Carta Magna, cuja relação com o direito social ao trabalho, previsto no art. 6º, mais se ressalta relativamente a pessoas em situação de rua, cuja vulnerabilidade social dificulta, se não, impede, a sua inclusão no mercado de trabalho.

Ainda, cabe mencionar o Decreto Federal nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, o qual traz o conceito de população em situação de rua. Vejamos:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.**

Assim, entendemos que, em termos gerais, a proposta em pauta atende aos ditames da **CONSTITUCIONALIDADE**, bem assim aos ditames da juridicidade, legalidade e regimentalidade, uma vez que nada vislumbramos a obstar a continuidade da tramitação da matéria quanto a estes aspectos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

III – VOTO






Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo o Projeto de Lei n. 47/2023 de autoria do Vereador

José Nilton Lima de Oliveira, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2023.

  
VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA  
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Gaby Ronalsa			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Teca Nelma			



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 02090004 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 47/2023

**Interessado** : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

**Assunto** : CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O SELO “EMPRESA AMIGA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, QUE VISA CONCEDER CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO ÀS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS QUE PROMOVAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olívia Tenório.

**Maceió/AL, 03 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 10h54.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 02090004/2023.

**PARECER****PROCESSO Nº. 02090004/2023.****PROJETO DE LEI Nº 47/2023****INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA****RELATOR: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 47/2023 de iniciativa parlamentar do José Nilton Lima de Oliveira que visa criar, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador José Nilton Lima de Oliveira que pretende criar, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

Cumpre destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei. Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

**Art. 30. Compete aos Municípios:****I - legislar sobre assuntos de interesse local;****II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Quanto à **admissibilidade constitucional material**, a proposta se coaduna aos preceitos tanto da Constituição quanto da Lei Orgânica, especialmente no que diz respeito à **dignidade da pessoa humana**, fundamento da República Federativa do Brasil prevista no art. 1º da Carta Magna, cuja relação com **odireito social ao trabalho**, previsto no art. 6º, mais se ressalta relativamente a pessoas em situação de rua, cuja vulnerabilidade social dificulta, se não, impede, a sua inclusão no mercado de trabalho.

Ainda, cabe mencionar o Decreto Federal nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, o qual traz o conceito de população em situação de rua. Vejamos:

**Art.1º(...)****Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os**

**vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.**

Assim, entendemos que, em termos gerais, a proposta em pauta atende aos ditames da CONSTITUCIONALIDADE, bem assim aos ditames da juridicidade, legalidade e regimentalidade, uma vez que nada vislumbramos a obstar a continuidade da tramitação da matéria quanto a estes aspectos.

### **III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo o Projeto de Lei n. 47/2023 de autoria do Vereador

José Nilton Lima de Oliveira, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**  
Relatora

### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho  
Gaby Ronalsa  
Aldo Loureiro  
Silvania Barbosa  
Teca Nelma

### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0CF1A302

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>





**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N° : 02090004 / 2023**

**N° PROJETO DE LEI : 47/2023**

**Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA**

**Assunto : CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O SELO “EMPRESA AMIGA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, QUE VISA CONCEDER CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO ÀS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS QUE PROMOVAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Direitos Humanos para providências.

**Maceió/AL, 03 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 10h55.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**PARECER Nº 03/2023**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 02090004/2023

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com nº 47/2023 que cria, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

A presente propositura pretende conceder certificação de reconhecimento público às empresas dos três setores da economia: primário, secundário e terciário, organismos, instituições do terceiro setor e da esfera pública que realizarem a contratação de pessoas em situação de rua.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, recebendo parecer favorável para regular tramitação da Vereadora Olivia Tenório Loureiro cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

## **2. ANÁLISE**

A propositura em análise é de extrema relevância tendo em vista que enseja ao desenvolvimento das pessoas que se encontram em situação de rua, ofertando novas oportunidades visando a diminuição da desigualdade social.

Ademais, entende-se por pessoas em situação de rua aquelas integrantes do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme o parágrafo único do artigo 1º desta propositura.

Outrossim, o projeto de lei aduz em seu artigo 3º que a empresa ou instituição deverá apresentar uma carta assumindo os compromissos elencados nos incisos I, II, III e IV do supracitado artigo, em favor das pessoas em situação de rua.

Conforme justificativa da propositura, esta tem a finalidade de promover, através do incentivo às empresas que aderirem o selo o aumento da geração de empregos para pessoas em situação de rua

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda tema pertinente ao interesse local, sendo extremamente necessária a abordagem do assunto no âmbito municipal de forma mais efetiva.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com nº 47/2023, deve seguir com sua tramitação regular visando a sua aprovação.

É o parecer.



**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**PARECER Nº 03/2023**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 02090004/2023

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com nº 47/2023 que cria, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

A presente propositura pretende conceder certificação de reconhecimento público às empresas dos três setores da economia: primário, secundário e terciário, organismos, instituições do terceiro setor e da esfera pública que realizarem a contratação de pessoas em situação de rua.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, recebendo parecer favorável para regular tramitação da Vereadora Olivia Tenório cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

## **2. ANÁLISE**

A propositura em análise é de extrema relevância tendo em vista que enseja ao desenvolvimento das pessoas que se encontram em situação de rua, ofertando novas oportunidades visando a diminuição da desigualdade social.

Ademais, entende-se por pessoas em situação de rua aquelas integrantes do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme o parágrafo único do artigo 1º desta propositura.

Outrossim, o projeto de lei aduz em seu artigo 3º que a empresa ou instituição deverá apresentar uma carta assumindo os compromissos elencados nos incisos I, II, III e IV do supracitado artigo, em favor das pessoas em situação de rua.

Conforme justificativa da propositura, esta tem a finalidade de promover, através do incentivo às empresas que aderirem o selo o aumento da geração de empregos para pessoas em situação de rua.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda tema pertinente ao interesse local, sendo extremamente necessária a abordagem do assunto no âmbito municipal de forma mais efetiva.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com nº 47/2023, deve seguir com sua tramitação regular visando a sua aprovação.

É o parecer.



JOÃO CATUNDA  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
VEREADOR JOÃO CATUNDA**

PARECER Nº 03/2023

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 02090004/2023

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com nº 47/2023 que cria, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

A presente propositura pretende conceder certificação de reconhecimento público às empresas dos três setores da economia: primário, secundário e terciário, organismos, instituições do terceiro setor e da esfera pública que realizarem a contratação de pessoas em situação de rua.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, recebendo parecer favorável para regular tramitação da Vereadora Olivia Tenório cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

## **2. ANÁLISE**

A propositura em análise é de extrema relevância tendo em vista que enseja ao desenvolvimento das pessoas que se encontram em situação de rua, ofertando novas oportunidades visando a diminuição da desigualdade social.

Ademais, entende-se por pessoas em situação de rua aquelas integrantes do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme o parágrafo único do artigo 1º desta propositura.

Outrossim, o projeto de lei aduz em seu artigo 3º que a empresa ou instituição deverá apresentar uma carta assumindo os compromissos elencados nos incisos I, II, III e IV do supracitado artigo, em favor das pessoas em situação de rua.

Conforme justificativa da propositura, esta tem a finalidade de promover, através do incentivo às empresas que aderirem o selo o aumento da geração de empregos para pessoas em situação de rua.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda tema pertinente ao interesse local, sendo extremamente necessária a abordagem do assunto no âmbito municipal de forma mais efetiva.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.


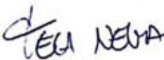
### 3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com nº 47/2023, deve seguir com sua tramitação regular visando a sua aprovação.

É o parecer.

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador

Favorável:

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - PROCESSO N°. 02090004/2023.**

**PARECER N° 03/2023**  
**PROCESSO N°. 02090004/2023.**  
**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com nº 47/2023 que cria, no âmbito do município de Maceió, o selo “empresa amiga da população em situação de rua”, que visa conceder certificação de reconhecimento público às instituições empregadoras que promovam a contratação de pessoas em situação de rua.

A presente propositura pretende conceder certificação de reconhecimento público às empresas dos três setores da economia: primário, secundário e terciário, organismos, instituições do terceiro setor e da esfera pública que realizarem a contratação de pessoas em situação de rua.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, recebendo parecer favorável para regular tramitação da Vereadora Olívia Tenório cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

### **2. ANÁLISE**

A propositura em análise é de extrema relevância tendo em vista que enseja ao desenvolvimento das pessoas que se encontram em situação de rua, ofertando novas oportunidades visando a diminuição da desigualdade social.

Ademais, entende-se por pessoas em situação de rua aquelas integrantes do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme o parágrafo único do artigo 1º desta propositura. Outrossim, o projeto de lei aduz em seu artigo 3º que a empresa ou instituição deverá apresentar uma carta assumindo os compromissos elencados nos incisos I, II, III e IV do supracitado artigo, em favor das pessoas em situação de rua.

Conforme justificativa da propositura, esta tem a finalidade de promover, através do incentivo às empresas que aderirem o selo o aumento da geração de empregos para pessoas em situação de rua.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda tema pertinente ao interesse local, sendo extremamente necessária a abordagem do assunto no âmbito municipal de forma mais efetiva.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com nº 47/2023, deve seguir com sua tramitação regular visando a sua aprovação.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**  
Vereador

### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Olívia Tenório

Teca Nelma

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A4357085

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/06/2023. Edição 6705  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° /2023.

*Institui a Campanha “Setembro Verde”  
dedicada a inclusão social da pessoa com  
deficiência no âmbito do Município de Maceió.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, a Campanha “Setembro Verde”, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - Em comemoração ao “Setembro Verde”, serão realizados debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência, que serão regulamentados por Decreto Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de março de 2023.

  
Silvania Barbosa  
Vereadora





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no Município de Maceió a campanha “Setembro Verde”, que tem como objetivo gerar visibilidade à causa da pessoa com deficiência.

Setembro foi escolhido para essa ação em razão do dia 21 ser o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Já a cor verde foi escolhida por simbolizar a esperança e o renascimento.

Entendemos ser de suma importância a fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social.

Tal cenário permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.

  
Silvania Barbosa  
Vereadora



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 03060043 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 141/2023

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 27 de março de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h41.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –  
PROCESSO Nº 03060043/2023

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 03060043/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 141/2023**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA**

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 141/2023 QUE INSTITUI A CAMPANHA “SETEMBRO VERDE” DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 141/2023 de iniciativa parlamentar da vereadora Silvânia Barbosa Institui a campanha “Setembro Verde” dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no âmbito do município de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, que institui a campanha “Setembro Verde” dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no âmbito do município de Maceió.

Inicialmente, a presente análise busca aclarar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, destacamos as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão está elencada no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, senão vejamos:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.**

A lei orgânica do Município de Maceió em seu Art. 6º, III, prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

É imperioso destacar, que a instituição de datas comemorativas ou que institua campanhas é possível que seja feita por iniciativa parlamentar desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados e nem em imposição de ônus ou custos ao Poder Executivo Municipal, pois caso contrário ofenderia os princípios da harmonia e independência entre os poderes, conforme estabelece o Art. 2º da Constituição Federal, Art. 4º, Parágrafo Único, da Constituição do Estado de Alagoas e por sua vez, o Art. 2º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 141/2023 de autoria da Vereadora Silvânia Barbosa, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**  
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Gaby Ronalsa			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Teca Nelma			



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 03060043 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 141/2023

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olivia Tenório

**Maceió/AL, 28 de abril de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de abril de 2023 às 10h03.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 03060043/2023.

**PARECER****PROCESSO Nº. 03060043/2023.****PROJETO DE LEI Nº 141/2023****INTERESSADO: VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA****RELATOR: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 141/2023 de iniciativa parlamentar da vereadora Silvânia Barbosa Institui a campanha “Setembro Verde” dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no âmbito do município de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, que institui a campanha “Setembro Verde” dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no âmbito do município de Maceió.

Inicialmente, a presente análise busca aclarar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, destacamos as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão está elencada no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, senão vejamos:

**Art. 30. Compete aos Municípios:****I - legislar sobre assuntos de interesse local;****II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.**

A lei orgânica do Município de Maceió em seu Art. 6º, III, prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

É imperioso destacar, que a instituição de datas comemorativas ou que institua campanhas é possível que seja feita por iniciativa parlamentar desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados e nem em imposição de ônus ou custos ao Poder Executivo Municipal, pois caso contrário ofenderia os princípios da harmonia e independência entre os poderes, conforme estabelece o Art. 2º da Constituição Federal, Art. 4º, Parágrafo Único, da Constituição do Estado de Alagoas e por sua vez, o Art. 2º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 141/2023 de autoria da Vereadora Silvânia Barbosa, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho  
Gaby Ronalsa  
Aldo Loureiro  
Teca Nelma

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C4198751

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 03060043 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 141/2023

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Direitos Humanos para providências.

**Maceió/AL, 03 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 17h39.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - PROTOCOLADO Nº 03060043.

**PARECER Nº. 01 DE 2023 – CCJRF**

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS SOBRE O PROJETO DE LEI PROTOCOLADO COM O Nº 03060043 DE INICIATIVA DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA, QUE INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Relatora: Vereadora **TECA NELMA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos na forma do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº **04260028** de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei institui a campanha setembro verde dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no âmbito do município de Maceió

A Vereadora Silvania Barbosa justifica o presente projeto de lei diante da necessidade de gerar visibilidade à causa da pessoa com deficiência.

Setembro foi escolhido para essa ação em razão do dia 21 ser o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Já a cor verde foi escolhida por simbolizar a esperança e o renascimento.

Após a análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Direitos Humanos, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

Em síntese, este é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Conforme o art. 73 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Município de Maceió, incumbe à Comissão de Direitos Humanos analisar e emitir parecer sobre o mérito da presente matéria.

Trata-se de um Projeto de Lei que visa instituir a campanha “Setembro Verde” no Município de Maceió, com o objetivo de gerar visibilidade à causa da pessoa com deficiência.

Em sua essência, o Projeto de Lei, mostra-se como ferramenta importante, instituindo a campanha “Setembro Verde”, em que o Município se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social das pessoas com deficiência, contribuindo fortemente para inclusão social.

Quando se trata de inclusão das Pessoas com Deficiência (PCDs) o Brasil ainda caminha a passos muito lentos, apesar de se tratar de uma grande parcela da população (24% dos brasileiros, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

**Setembro verde** é o mês de conscientizar a população sobre a importância da inclusão social de pessoas com deficiência. Assim, o mês é marcado por campanhas em todo o país com o objetivo de colocar os direitos das pessoas com deficiência nas principais pautas.

Dessa forma, a lei corrobora com a implementação de uma campanha extremamente pertinente à nível nacional no Município de Maceió, não havendo óbice por parte desta Comissão para aprovação nesta Casa.

### **III – VOTO**

Por todo o exposto, diante da relevância e pertinência da matéria, manifestamo-nos, no mérito, no que se refere à seara da defesa dos Direitos Humanos, favoravelmente ao projeto ora analisado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de Junho de 2023.

***TECA NELMA***

Vereadora

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

**JOÃO CATUNDA**

**OLÍVIA TENÓRIO**

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**80EE0252

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/06/2023. Edição 6714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2023

(Vereador Dr. Valmir)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA  
COMENDA POETA JORGE DE LIMA  
AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS.**

Art. 1º Fica concedido a Comenda Poeta Jorge de Lima ao escritor Fábio dos Santos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município por meio de sua obra literária.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, Maceió/AL, 27 de Março de 2023.

Valmir de Melo Gomes  
Médico  
CRM-AL 1849

VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Com base no artigo 311 do Regimento Interno, desta Casa Legislativa, destinado à concessão de títulos e do Decreto Legislativo nº 233 que cria a Comenda Poeta Jorge de Lima, a ser conferida a personalidades com destaque no campo da poesia, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo de conceder ao escritor Fábio dos Santos essa honraria, pelos relevantes serviços prestados ao município de Maceió no campo literário.

Fábio dos Santos é escritor, professor, servidor público, músico, cantor. Iniciou sua vida literária ainda na infância sendo premiado por três vezes (1986-1988) no concurso literário de sua escola (Escola Dr. Edson dos Santos Bernardes) por meio do projeto Salas de Leitura, promovidos pela professora Vitória Maria Lessa Cavalcante em parceria com a SECULT/MEC, quando recebeu, em 1988, o troféu Escritor Mirim Revelação.

Em sua trajetória acadêmica, professor Fábio, se graduou em Licenciatura em Letras pela UFAL (2004) e se capacitou em Bibliotecas Comunitárias, promovido pela Biblioteca Pública do Estado de Alagoas. Ele também participou, em várias bandas, como vocalista e guitarrista. Em 1996, ingressa por concurso público no cargo de guarda municipal de Maceió e, posteriormente como professor de Português nos ensinos fundamental e médio da educação pública, nas escolas Dr. Edson dos Santos Bernardes, José Oliveira Silva e Rosalvo Ribeiro. Também trabalhou por um ano no Sindicato dos Escritores do Estado de Alagoas.

Entre suas obras estão, Bichos Urbanos, Prêmio Guimarães Passos, pela AAL, categoria Contos (1999), Menção Honrosa, com o conto Negro João, no II Concurso de Contos Inéditos Félix Lima Júnior, promovido pela AAI e FCCM. Entre 1998 e 1999; publica, na antologia poética Coleção Poética, editada pela Shan Editores, os poemas Ao Poeta; Engodo Poético; Alquimia Poética; Uma Mulher, Uma Criança, Um Rebento. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

2003 lança a poesia Livro da Última Hora, Editora Câmara Brasileira de Jovens Escritores, Rio de Janeiro, também o poema O Eu – Desértico, in Poesia no Campus, Eraldo Souza Ferraz (org.), Maceió: EDUFAL – 2002.

Professor Fábio, participo ainda do Alagoas em Cena 2003 - Coletânea Literária - Contos e Poemas, recebeu o Prêmio Graciliano Ramos da Academia Alagoana de Letras (AAL), ainda na AAL conquistou o 1º Lugar no Concurso de Literatura Juvenil II com o conto O Corvo, e também o 8º lugar no IV Concurso Internacional Literário Primavera, promovido pelas Edições AG de São Paulo, tendo sido publicado nessa edição esse conto, o qual mais tarde se transformaria no romance Cimento Vivo. Conquista os 6º e 8º lugares em poesia e em conto no Concurso Nacional de Literatura Oswaldo de Carvalho, promovido pelo Sindicato dos Escritores do Estado de Alagoas.

A vasta obra literária, artigos e prêmios recebidos pelo poeta Fábio dos Santos, aqui apontadas é apenas uma pequena amostra de outras inúmeras obras, demonstrando que seu trabalho tem revelado a importância de motivar a educação, o compromisso social através da literatura, transmitindo os valores humanos, culturais, através de suas obras e pesquisa para fomentar o valor de conhecer e preservar a história, a identidade cultural de não apenas em Maceió como em Alagoas.

Sendo essa a motivação do Projeto em tela, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para sua apreciação e esperamos, pois, que essa propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Março de 2023.

Valmir de Melo Gomes  
Médico  
CRM-AL 1849

**VALMIR DE MELO GOMES**

Vereador – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 03290002 / 2023

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 44/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS

**DESPACHO**

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 13 de abril de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de abril de 2023 às 10h21.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**Gabinete do Vereador Aldo Loureiro**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 27/2023 - CCJRF**

PROCESSO Nº: 03290002/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 44/2023

AUTOR: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 44/2023 protocolizado através do Processo nº 03290002//2023, de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que **“Dispõe sobre a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima à escritora Fábio dos Santos”**.

**II – ANÁLISE**

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Fábio dos Santos é escritor, professor, servidor público, músico. De acordo com a justificativa do proponente, o homenageado iniciou sua vida literária durante sua infância, foi premiado três vezes no concurso literário de sua escola. Em 1988 recebeu o troféu “Escritor Mirim Revelação”.

O Professor Fábio dos Santos se graduou em Letras pela UFAL em 2004 e se capacitou em Bibliotecas Comunitárias, promovido pela Biblioteca Pública do Estado de Alagoas. Participou em várias bandas como vocalista e guitarrista.

Em 1996, através de concurso público, ingressou no cargo de Guarda Municipal de Maceió, posteriormente sendo aprovado também como professor de ensino fundamental e médio, lecionando nas escolas Dr. Edson dos Santos Bernardes, José Oliveira Silva e Rosalvo Ribeiro.

Entre suas obras podemos destacar Bichos Urbanos, que recebeu o prêmio Guimarães Passos pela AAL, conto Negro João também premiado com Menção Honrosa. Publicou entre 1998 e 1999 os poemas Ao Poeta; Engodo Poético; Alquimia Poética; Uma Mulher, Uma Criança, Um Rebento. Em 2003 lançou a poesia Livro da Última Hora e também o Eu - Desértico.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

O Professor Fábio dos Santos participou do Alagoas em Cena 2003 com Coletânea Literária - Contos e Poemas, recebendo o prêmio Graciliano Ramos da Academia Alagoana de Letras. Conquistou o 1º lugar no Concurso de Literatura Juvenil II com o conto "O Corvo", e também o 8º lugar no IV Concurso Internacional Literário Primavera, promovido pelas edições AG de São Paulo.

### III - VOTO

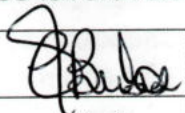
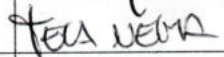



Portanto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, e pela trajetória cultural do Professor Fábio dos Santos, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023 e concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima, honraria disposta no art. 312, VI do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2023.

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Relator

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
GABY RONALSA			
OLÍVIA TENÓRIO			
CHICO FILHO			
LEONARDO DIAS			



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

---

PROCESSO N°: 03290002/023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2023

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 19 de abril de 2023

*ALDO LOUREIRO*  
ALDO LOUREIRO

**Vereador**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 03290002 / 2023

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 44/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS

**DESPACHO**

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro

**Maceió/AL, 02 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de maio de 2023 às 16h45.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº 03290002/2023.

**PARECER**  
**PROCESSO Nº 03290002/2023.**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº44/2023**  
**INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO**  
**GOMES**  
**RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 44/2023 protocolizado através do Processo nº 03290002//2023, de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que “**Dispõe sobre a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima à escritora Fábio dos Santos**”.

### **II – ANÁLISE**

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Fábio dos Santos é escritor, professor, servidor público, músico. De acordo com a justificativa do proponente, o homenageado iniciou sua vida literária durante sua infância, foi premiado três vezes no concurso literário de sua escola. Em 1988 recebeu o troféu “Escritor Mirim Revelação”.

O Professor Fábio dos Santos se graduou em Letras pela UFAL em 2004 e se capacitou em Bibliotecas Comunitárias, promovido pela Biblioteca Pública do Estado de Alagoas. Participou em várias bandas como vocalista e guitarrista.

Em 1996, através de concurso público, ingressou no cargo de Guarda Municipal de Maceió, posteriormente sendo aprovado também como professor de ensino fundamental e médio, lecionando nas escolas Dr. Edson dos Santos Bernardes, José Oliveira Silva e Rosalvo Ribeiro.

Entre suas obras podemos destacar Bichos Urbanos, que recebeu o prêmio Guimarães Passos pela AAL, conto Negro João também premiado com Menção Honrosa. Publicou entre 1998 e 1999 os poemas Ao Poeta; Engodo Poético; Alquimia Poética; Uma Mulher, Uma Criança, Um Rebento. Em 2003 lançou a poesia Livro da Última Hora e também o Eu - Desértico.

O Professor Fábio dos Santos participou do Alagoas em Cena 2003 com Coletânea Literária - Contos e Poemas, recebendo o prêmio Graciliano Ramos da Academia Alagoana de Letras. Conquistou o 1º lugar no Concurso de Literatura Juvenil II com o conto “O Corvo”, e também o 8º lugar no IV Concurso Internacional Literário Primavera, promovido pelas edições AG de São Paulo.

### **III – VOTO**

Portanto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, e pela trajetória cultural do Professor Fábio dos Santos, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023 e concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima, honraria disposta no art. 312, VI do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.  
S.M.J.

Sala das Comissões, em 19 de Abril de 2023.

***ALDO LOUREIRO***

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Olivia Tenório  
Silvania Barbosa  
Gaby Ronalsa  
Leonardo Dias  
Teca Nelma

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8E9CC474

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2023. Edição 6675  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>





Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 03290002 / 2023

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 44/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 09 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de maio de 2023 às 17h51.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**PROCESSO Nº.** 03290002/2023

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** 44/2023

**AUTORIA:** Vereador Valmir de Melo Gomes

**EMENTA:** Projeto de Decreto Legislativo – Conceder a Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos.

**RELATORA:** Vereadora Olívia Tenório

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS. PELO PROSSEGUIMENTO.

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023 em análise, de autoria do vereador Valmir de Melo Gomes, que dispõe sobre a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

## **II - ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos, pelo seu destaque no campo da poesia.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

Fábio dos Santos é escritor, professor, servidor público, músico, cantor. Iniciou sua vida literária ainda na infância sendo premiado por três vezes (1986-1988) no concurso literário de sua escola (Escola Dr. Edson dos Santos Bernardes) por meio do projeto Salas de Leitura, promovidos pela professora Vitória Maria Lessa Cavalcante em parceria com a



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECULT/MEC, quando recebeu, em 1988, o troféu Escritor Mirim Revelação.

Entre suas obras estão, Bichos Urbanos, Prêmio Guimarães Passos, pela AAL, categoria Contos (1999), Menção Honrosa, com o conto Negro João, no II Concurso de Contos Inéditos Félix Lima Júnior, promovido pela AAI e FCCM. Entre 1998 e 1999; publica, na antologia poética Coleção Poética, editada pela Shan Editores, os poemas Ao Poeta; Engodo Poético; Alquimia Poética; Uma Mulher, Uma Criança, Um Rebento.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento de Maceió demonstrando que seu trabalho tem revelado a importância de motivar a educação, o compromisso social através da literatura, transmitindo os valores humanos, culturais, através de suas obras e pesquisa para fomentar o valor de conhecer e preservar a história, a identidade cultural de não apenas em Maceió como em Alagoas.

### III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023, de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA  
RELATORA

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**ABSTENÇÃO**

**II - ANÁLISE**

Analizando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, que reconhece, no âmbito do município de Maceió, o futebol de areia como modalidade esportiva.

Trata-se de um Projeto de Lei que visa com que o Poder Público desenvolva iniciativas de incentivo ao esporte.

O futebol de areia, também conhecido como futebol de praia é praticado há décadas como uma variação de lazer do futebol.

Todos sabemos que praticar exercícios é extremamente benéfico para a saúde. Além da melhora e mudança do corpo físico externo, a parte interna melhora muito, como o humor e a autoestima.

Com o reconhecimento do futebol de areia como modalidade esportiva o Poder Público poderá criar incentivos para a prática desse esporte que é extremamente importante para a saúde tanto física como mental, já que se trata de mais uma opção de lazer.

**III - CONCLUSÃO**

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 70/2023, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de Maio de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**32B871CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 03300115/2023.**

**PROCESSO Nº. 03300115/2023.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA**

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – CONCEDER A COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO INSTITUTO AYRTON SENNA.

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO INSTITUTO AYRTON SENNA. PELO PROSSEGUIMENTO.**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2023 em análise, de autoria do vereador Fernando Hollanda, que dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao Instituto Ayrton Senna.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

**II - ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Mário Guimarães ao Instituto Ayrton Senna, pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento de Maceió.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

O Instituto Ayrton Senna atua em parceria com gestores públicos, educadores, pesquisadores e outras organizações para construir políticas e práticas educacionais baseadas em evidências, bem como as iniciativas voltadas para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, estuam em 16 Estados e mais de 570 municípios e beneficiando a educação de mais de 1,5 milhão de alunos por ano, inclusive no município de Maceió e no estado de Alagoas.

Portanto, é inegável a contribuição do Instituto no desenvolvimento de Maceió demonstrando que seu trabalho tem revelado a importância de motivar a educação, o compromisso social.

**III - CONCLUSÃO**

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2023, de autoria do nobre Vereador Fernando Hollanda, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E30C8E35

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 03290002/2023.**

**PROCESSO Nº. 03290002/2023.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023**

**AUTORIA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES**

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – CONCEDER A COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS.

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS. PELO PROSSEGUIMENTO.**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023 em análise, de autoria do vereador Valmir de Melo Gomes, que dispõe sobre a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

**II - ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos, pelo seu destaque no campo da poesia.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

Fábio dos Santos é escritor, professor, servidor público, músico, cantor. Iniciou sua vida literária ainda na infância sendo premiado por três vezes (1986-1988) no concurso literário de sua escola (Escola Dr. Edson dos Santos Bernardes) por meio do projeto Salas de Leitura, promovidos pela professora Vitória Maria Lessa Cavalcante em parceria com a SECULT/MEC, quando recebeu, em 1988, o troféu Escritor Mirim Revelação.

Entre suas obras estão, Bichos Urbanos, Prêmio Guimarães Passos, pela AAL, categoria Contos (1999), Menção Honrosa, com o conto Negro João, no II Concurso de Contos Inéditos Félix Lima Júnior, promovido pela AAI e FCCM. Entre 1998 e 1999; publica, na antologia poética Coleção Poética, editada pela Shan Editores, os poemas Ao Poeta; Engodo Poético; Alquimia Poética; Uma Mulher, Uma Criança, Um Rebento.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento de Maceió demonstrando que seu trabalho tem revelado a importância de motivar a educação, o compromisso social através da literatura, transmitindo os valores humanos, culturais, através de suas obras e pesquisa para fomentar o valor de conhecer e preservar a história, a identidade cultural de não apenas em Maceió como em Alagoas.

**III - CONCLUSÃO**

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023, de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

OLIVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0BDB14C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 03140018/202.**

**PROCESSO Nº. 03140018/202.**

**PROJETO DE LEI Nº 165/2023**

**AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO  
AO PROJETO DE LEI Nº 165/2023.**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 165/2023 em análise, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, dispõe sobre a criação do selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

**II - ANÁLISE**

Tem a presente propositura o intuito de criar o selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Maceió.

A escola possui importante função no desenvolvimento de crianças e adolescentes para adquirir independência, no cognitivo, no raciocínio, no cotidiano como um todo, no relacionamento com as pessoas, preparando-os, junto a família, para enfrentarem a vida adulta e o indivíduo com transtorno do espectro autista precisa ser inserido e atendido, para que o mesmo extrapole os seus próprios limites.

Este projeto de Lei busca divulgar e valorizar as escolas, corpos docentes e discentes, funcionários e comunidade que desenvolvem o aluno autista, repassando conhecimento e capacitando sua inserção social.

Todavia, em observância as matérias legislativas pautadas nesta Casa, vale a atenção para o Projeto de Lei nº 412 de 2022, protocolado através do processo nº 09220020/2022 no dia 13 de outubro de 2022, de autoria da Vereadora Sra. Gaby Ronalsa, que institui o “Selo Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA” no âmbito do município de Maceió e dá outras providências, ou seja, **já existe em tramitação Projeto de Lei que verse sobre a mesma matéria na Câmara Municipal de Maceió.** Portanto, o Regimento Interno prevê em seu artigo 171, § 2º que a proposição que verse sobre a mesma matéria, será considerada prejudicada e posteriormente arquivada. Vejamos:

*Art. 171. As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objetos de:*

*(...)*

*§ 2º. Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudicadas e posteriormente arquivadas.*

**III – CONCLUSÃO**

Posto isso, voto pelo ARQUIVAMENTO, - no julgamento de mérito educacional - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

OLIVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CE19FFF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº 02230031/2023.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 02230031/2023.**

**PROJETO DE LEI Nº 87/2023**





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**PROCESSO N°** 03290002/2023

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°** 44/2023

**AUTORIA:** Vereador Valmir de Melo Gomes

**EMENTA:** Projeto de Decreto Legislativo – Conceder a Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos.

**RELATORA:** Vereadora Olívia Tenório

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR FÁBIO DOS SANTOS. PELO PROSSEGUIMENTO.

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023 em análise, de autoria do vereador Valmir de Melo Gomes, que dispõe sobre a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

## **II - ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Fábio dos Santos, pelo seu destaque no campo da poesia.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

Fábio dos Santos é escritor, professor, servidor público, músico, cantor. Iniciou sua vida literária ainda na infância sendo premiado por três vezes (1986-1988) no concurso literário de sua escola (Escola Dr. Edson dos Santos Bernardes) por meio do projeto Salas de Leitura, promovidos pela professora Vitória Maria Lessa Cavalcante em parceria com a



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECULT/MEC, quando recebeu, em 1988, o troféu Escritor Mirim Revelação.

Entre suas obras estão, Bichos Urbanos, Prêmio Guimarães Passos, pela AAL, categoria Contos (1999), Menção Honrosa, com o conto Negro João, no II Concurso de Contos Inéditos Félix Lima Júnior, promovido pela AAI e FCCM. Entre 1998 e 1999; publica, na antologia poética Coleção Poética, editada pela Shan Editores, os poemas Ao Poeta; Engodo Poético; Alquimia Poética; Uma Mulher, Uma Criança, Um Rebento.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento de Maceió demonstrando que seu trabalho tem revelado a importância de motivar a educação, o compromisso social através da literatura, transmitindo os valores humanos, culturais, através de suas obras e pesquisa para fomentar o valor de conhecer e preservar a história, a identidade cultural de não apenas em Maceió como em Alagoas.

### III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023, de autoria do nobre Vereador Valmir Melo, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**  
RELATORA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
------------------	------------------	-----------

*Joseino Moreira da Silva*

*Cláudia Araújo*

*Burillo Marques Silva Neto*

*Pastor de*



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

**DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de animais de apoio, no âmbito do Município de Maceió.

I – é assegurado às pessoas com deficiência, mediante comprovação médica, estando acompanhadas de animal de apoio, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

II – a comprovação médica de que trata o inciso I, do Art. 1º, desta lei, trata-se de declaração emitida por profissional de saúde público ou privado (Médico inscrito no CRM ou Psicólogo inscrito no CRP), atestando a necessidade de a pessoa com deficiência estar na companhia de um animal de apoio, observados os termos desta Lei.

III – o disposto no Art. 1º, p.u., deste artigo aplica-se a todas as modalidades e jurisdições do serviço de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município de Maceió.

**Art. 2º.** Para efeitos desta lei são considerados animais para assistência às pessoas com deficiência:

I - Cão Guia (Lei federal nº 11.126/2005);

II - Cão Ouvinte (Lei federal nº 11.126/2005);

III - Cão de mobilidade (Lei federal nº 11.126/2005);

IV - Cão de Alerta Médico (Lei federal nº 11.126/2005);

V - Cão de Apoio Emocional.

**Parágrafo único.** para os efeitos desta Lei, os animais de Apoio Emocional, poderão ser Caninos ou Felinos (somente), sendo animais selecionados, socializados e treinados para dar suporte emocional a pessoas com deficiências ou doenças de ordem psicológica e/ou psiquiátrica, bem como síndromes e transtornos de várias categorizações.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Art. 3º.** É vedada a utilização dos animais de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A prática descrita no caput é considerada desvio de finalidade, sujeitando o responsável à perda da posse do animal e à sua devolução a um centro de treinamento, preferencialmente aquele em que o cão foi treinado.

**Art. 4º.** Fica o executivo municipal, obrigado a regulamentar os requisitos mínimos para identificação do cão de apoio e a forma de comprovação do treinamento do animal e do usuário, de modo a garantir a segurança da coletividade, em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.

**Parágrafo único.** Serão objeto de regulamento pelo executivo municipal:


I – os requisitos mínimos para identificação como animal de apoio emocional e animal de apoio;

II – a idade mínima do animal;

III – o valor da multa imposta à empresa aérea responsável pela discriminação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, impreterivelmente, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 2022.

  
**Teca Nelma**  
Vereadora





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022

**DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

**JUSTIFICATIVA<sup>1</sup>**

Quando se fala em animais de apoio para pessoas com deficiência, é quase imediato lembrarmos de um cão-guia, uma vez que a divulgação dessa função está presente desde o fim das Primeira e Segunda Guerras Mundiais em livros, filmes, documentários e, atualmente, permeia vários centros urbanos em todo o mundo. No entanto, um cão-guia é uma das várias modalidades do que chamamos cão de assistência ou animal de apoio para pessoas com deficiência.<sup>2</sup>

Esses cães são extremamente dóceis e capazes de responder a mais de 50 comandos, são treinados para auxiliar deficientes físicos, auditivos e visuais em tarefas cotidianas, possibilitando maior autonomia em seu dia a dia", ressaltou a deputada.<sup>3</sup>

Um animal de assistência, é treinado exclusivamente para atender as necessidades individuais de uma pessoa com deficiência que, segundo a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 15.146/2015), é toda e qualquer pessoa que tem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interações com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Dessa forma, entende-se que as questões de autonomia e funcionalidade da pessoa com deficiência são também de caráter social e podem ter grandes avanços com a inserção de animais que lhe proporcione isso. Além do cão-guia, treinado para proporcionar melhor mobilidade a pessoas com deficiência visual – cegas ou com baixa visão -, há outros tipos de cão de assistência; descritos pela Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Contudo, para algumas pessoas com deficiência ou com transtornos psicológicos e/ou emocional, a presença de um animal pode ser essencial para que suportem os desafios que poderiam comprometer seu dia a dia. Para esses casos, contamos com os animais de assistência emocional e os animais de serviço.

Isto posto, tendo em vista a grande evolução das técnicas de treino e de proteção sanitária dos animais de serviço, situação que permitiu igualmente o treino de diversos animais como meio auxiliar das pessoas com deficiência mental, orgânica e motora

<sup>1</sup> Este projeto é baseado na iniciativa PL 33/2022 tramitando no Congresso Federal, e na Lei Federal nº 11.126/2005.

<sup>2</sup> <https://www.petlove.com.br/dicas/cao-de-assistencia>

<sup>3</sup> <https://al-rj.jusbrasil.com.br/noticias/553675012/agora-e-lei-caes-de-assistencia-a-pessoas-com-deficiencia-serao-permitidos-em-todos-os-locais-publicos-e-privados>



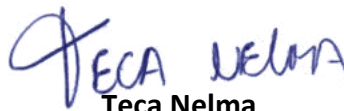
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

independentemente da limitação de atividade e participação que enfrentam, pelo que a legislação atual passou a ser manifestamente insuficiente para garantir o direito das pessoas com deficiência que pretendem utilizar esses animais como meio auxiliar da sua mobilidade, autonomia, segurança e apoio emocional.<sup>4</sup>

Por esse motivo, o objetivo desta lei é assegurar que esses animais, necessários para o bem-estar físico e emocional das pessoas com deficiência, possam ingressar e permanecer junto com seus tutores, em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo em nosso Município, fornecendo conforto, mobilidade, autonomia, segurança e apoio emocional, com sua presença.

Por fim, trazer essa possibilidade para o âmbito municipal se reflete na necessidade de garantir o direito das pessoas com deficiência que pretendem utilizar esses animais como meio auxiliar da sua mobilidade, autonomia, segurança e apoio emocional, ajudando à essas pessoas com deficiência e suas famílias.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 2022.

  
**Teca Nelma**  
Vereadora

---

<sup>4</sup> <https://irisinclusiva.pt/files/32/322.pdf>



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12140080 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 627/2022

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

Ao Vereador Dr. Valmir, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 20 de dezembro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 20 de dezembro de 2022 às 19h29.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12140080 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 627/2022

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 30 de março de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de março de 2023 às 11h48.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –  
PROCESSO Nº 12140080/2022

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 12140080/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 627/2022**

**INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA**

**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 627/2022 QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 627/2022 de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, acompanhado de animais de apoio, no âmbito do município de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, acompanhado de animais de apoio, no âmbito do município de Maceió.

Cumpré destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei. Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**Art. 30 - Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

O art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió diz que é competência de qualquer Vereador a iniciativa das leis ordinárias, vejamos:

**Art. 32 – A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.**

Ainda, vale mencionar a Lei Federal nº 11.126 de 2005, que dispõe sobre o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia, que representa um marco no avanço dos direitos das pessoas com deficiência, todavia, tem-se demonstrado que os animais podem ser valiosos parceiros não só para as pessoas com deficiência visual, mas também para aquelas com outras limitações, ou mesmo no tratamento do sofrimento psíquico.

Sendo assim, matéria discutida no presente parecer não se encontra dentre as mencionadas nos dispositivos acima mencionados, inexistindo, pois, qualquer vedação a que se proposta por um edil.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que a competência para legislar sobre denominações e/ou alterações de nome de rua não é privativa do Executivo Municipal.

Portanto, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto, indica-se que se trata de assunto de interesse local, o que se corresponde com o texto do Art. 30, bem como, com os já mencionados Art. 6º e 196, caput, todos da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 627/2022, de autoria da Vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA  
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Gaby Ronalsa			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12140080 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 627/2022

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olivia Tenório

**Maceió/AL, 25 de abril de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de abril de 2023 às 16h45.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -**  
**PROCESSO Nº 12140080/2022.**

**PARECER**  
**PROCESSO Nº 12140080/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 627/2022**  
**INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA**  
**RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 627/2022 de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, acompanhado de animais de apoio, no âmbito do município de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Teca Nelma que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, acompanhado de animais de apoio, no âmbito do município de Maceió.

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei. Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

**Art. 30 - Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos

de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

O art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió diz que é competência de qualquer Vereador a iniciativa das leis ordinárias, vejamos:

**Art. 32 – A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.**

Ainda, vale mencionar a Lei Federal nº 11.126 de 2005, que dispõe sobre o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia, que representa um marco no avanço dos direitos das pessoas com deficiência, todavia, tem-se demonstrado que os animais podem ser valiosos parceiros não só para as pessoas com deficiência visual, mas também para aquelas com outras limitações, ou mesmo no tratamento do sofrimento psíquico.

Sendo assim, matéria discutida no presente parecer não se encontra dentre as mencionadas nos dispositivos acima mencionados, inexistindo, pois, qualquer vedação a que se proposta por um edil.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que a competência para legislar sobre denominações e/ou alterações de nome de rua não é privativa do Executivo Municipal.

Portanto, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto, indica-se que se trata de assunto de interesse local, o que se corresponde com o texto do Art. 30, bem como, com os já mencionados Art. 6º e 196, caput, todos da Constituição Federal.

### **III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 627/2022, de autoria da Vereadora Teca Nelma, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 13 de Abril de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**

Relatora



**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Gaby Ronalsa  
Aldo Loureiro  
Silvania Barbosa  
Leonardo Dias

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**\*Republicado por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**427C63A5

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/05/2023. Edição 6682

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12140080 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 627/2022

**Interessado** : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, ACOMPANHADO DE ANIMAIS DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Direitos Humanos para providências.

**Maceió/AL, 15 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de maio de 2023 às 16h15.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**PARECER Nº 04/2023**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 12140080/2022

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com nº 627/2022 que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, acompanhado de animais de apoio, no âmbito do município de Maceió.

A presente propositura pretende assegurar às pessoas com deficiência, mediante comprovação médica, estando acompanhadas de animal de apoio, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, recebendo parecer favorável para regular tramitação da Vereadora Olivia Tenório cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

## **2. ANÁLISE**

A propositura em análise é de extrema relevância tendo em vista que enseja a inclusão das pessoas com deficiência em ambientes de uso coletivo através dos seus animais de apoio que desempenham um papel crucial, proporcionando-lhes mobilidade, segurança, apoio físico, independência, alerta e suporte emocional.

Ademais, é importante destacar que os animais-guia são cuidadosamente selecionados e passam por um treinamento extenso para desenvolver as habilidades necessárias para auxiliar pessoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

com deficiência. Além disso, é fundamental que outras pessoas respeitem a presença desses animais e as necessidades dos indivíduos que os utilizam, garantindo acesso adequado e inclusão em todos os ambientes públicos e privados.

Outrossim, o projeto de lei elenca em seu artigo 2º quais animais são considerados para assistência às pessoas com deficiência com base no que aduz a Lei Federal 11.126/2005.

Conforme justificativa da propositura, esta tem a finalidade de assegurar que esses animais, necessários para o bem-estar físico e emocional das pessoas com deficiência, possam ingressar e permanecer junto com seus tutores, em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo em nosso Município, fornecendo conforto, mobilidade, autonomia, segurança e apoio emocional, com sua presença.


Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda tema pertinente ao interesse local, sendo extremamente necessária a abordagem do assunto no âmbito municipal de forma mais efetiva.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com nº 627/2022, deve seguir com sua tramitação regular visando a sua aprovação.

É o parecer.



**JOÃO CATUNDA**  
Vereador

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - PROCESSO N°. 12140080/2022.**

**PARECER N° 04/2023**  
**PROCESSO N°. 12140080/2022.**  
**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com nº 627/2022 que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência, em ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, acompanhado de animais de apoio, no âmbito do município de Maceió.

A presente proposição pretende assegurar às pessoas com deficiência, mediante comprovação médica, estando acompanhadas de animal de apoio, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, recebendo parecer favorável para regular tramitação da Vereadora Olívia Tenório cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

### **2. ANÁLISE**

A proposição em análise é de extrema relevância tendo em vista que enseja a inclusão das pessoas com deficiência em ambientes de uso coletivo através dos seus animais de apoio que desempenham um papel crucial, proporcionando-lhes mobilidade, segurança, apoio físico, independência, alerta e suporte emocional.

Ademais, é importante destacar que os animais-guia são cuidadosamente selecionados e passam por um treinamento extenso para desenvolver as habilidades necessárias para auxiliar pessoas com deficiência. Além disso, é fundamental que outras pessoas respeitem a presença desses animais e as necessidades dos indivíduos que os utilizam, garantindo acesso adequado e inclusão em todos os ambientes públicos e privados.

Outrossim, o projeto de lei elenca em seu artigo 2º quais animais são considerados para assistência às pessoas com deficiência com base no que aduz a Lei Federal 11.126/2005.

Conforme justificativa da proposição, esta tem a finalidade de assegurar que esses animais, necessários para o bem-estar físico e emocional das pessoas com deficiência, possam ingressar e permanecer junto com seus tutores, em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo em nosso Município, fornecendo conforto, mobilidade, autonomia, segurança e apoio emocional, com sua presença.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a proposição aborda tema pertinente ao interesse local, sendo extremamente necessária a abordagem do assunto no âmbito municipal de forma mais efetiva.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com nº 627/2022, deve seguir com sua tramitação regular visando a sua aprovação.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**  
Vereador

**VOTO FAVORÁVEL:**



Olívia Tenório

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8088690A

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/06/2023. Edição 6703  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2023.

*Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - É assegurado, no Município de Maceió, a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação, à mulher com deficiência auditiva e/ou visual com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar.

**Art. 2º** - Para os fins desta lei, considera-se:

**I** - Tratamento: toda operação, diligência e prática realizada por agente público municipal que envolva o enfrentamento da violência, como o ato de colher informações, proceder ao registro de ocorrência, orientar quanto aos direitos e/ou benefícios a que fazem jus as mulheres vítimas de violência, acolher, abrigar, encaminhar, entre outros.

**II** - Violência doméstica contra a mulher: Para os efeitos desta lei, são mulheres em situação de violência doméstica aquelas que se adeguem a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei Federal nº 11.340/06, ou à lei que vier a sucedê-la. Deste modo, configura violência qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto.

**III** - Acessibilidade Comunicativa: possibilidade e condição de alcance para utilização dos serviços de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar por meio da comunicação, o que abrange a Língua Brasileira de Sinais, a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, os meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**Art. 3º** - O tratamento pode ser prestado por meio telemático, desde que seja possível ser realizado e não obste o atendimento físico ou o amplo acesso ao tratamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, caso entenda necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de fevereiro de 2023.

  
**Silvania Barbosa**  
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**JUSTIFICATIVA**

As pessoas com deficiência auditiva e/ou visual na sociedade têm enfrentado profundas dificuldades no que diz respeito à acessibilidade e inclusão. Muitas são as barreiras que as têm impedido de fruir adequadamente de seus direitos. Os entraves encontrados não se limitam aos aspectos urbanísticos, que reduzem o acesso à cidade, mas dizem respeito a todos aqueles que impedem que essas pessoas participem da sociedade e exerçam seus direitos de maneira efetiva. Um desses entraves se dá na comunicação e informação.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as barreiras nas comunicações e na informação dizem respeito a "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulta ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação".

A barreira da comunicação dificulta o pleno exercício dos direitos, a inclusão social e a cidadania. No caso de mulheres com deficiência, as barreiras comunicativas têm, inclusive, dificultado o enfrentamento das violências. Se a violência contra a mulher é uma realidade, no caso das mulheres com deficiência a situação é ainda mais grave. Estudos indicam que além da dificuldade de acesso aos mecanismos de proteção contra a violência, as meninas e mulheres com deficiência estão menos aptas a se defenderem. Além disso, o próprio sistema público traz dificuldades para que os procedimentos de socorro e denúncia sejam efetivados, justamente em razão do despreparo, das barreiras comunicativas e da falta de acessibilidade. É fundamental que as cidades e as instituições se adequem considerando o princípio da igualdade e vedação da discriminação.

Importa reafirmar que compete ao Poder Público, inclusive em âmbito municipal, garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

O presente projeto de lei visa proporcionar apoio adicional à mulher em situação de violência doméstica e familiar, especialmente as mulheres com deficiência, considerando a sua vulnerabilidade e as barreiras comunicativas que, não raras vezes, as impedem de buscar o apoio necessário ao enfrentamento adequado do problema.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.

Silvania Barbosa  
Vereadora



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 02030014 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 35/2023

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR.

**DESPACHO**

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 23 de março de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 14h46.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 24/2023 - CCJRF

PROCESSO Nº:02030014/2023

PROJETO DE LEI Nº 35/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 35/2023, de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **"Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar"**.

### II - ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Pretende a Vereadora Silvania Barbosa, através do Projeto de Lei nº 35/2023, assegurar no município de Maceió, "a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação, à mulher com deficiência auditiva e/ou visual com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar."

Justificando sua proposição, a nobre vereadora afirma que as pessoas com deficiência auditiva e/ou visual têm enfrentado inúmeras dificuldades no que diz respeito à acessibilidade e inclusão. Muitas são as barreiras que as têm impedido de usufruir adequadamente de seus direitos. Os entraves encontrados não se limitam apenas aos aspectos urbanísticos, que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

diminuem o acesso à cidade, mas dizem respeito a todos aqueles que impedem que essas pessoas participem da sociedade e exerçam seus direitos de maneira efetiva. Um desses entraves se dá na comunicação e informação.

Afirma ainda que, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as barreiras nas comunicações e na informação dizem respeito a "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulta ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação". A barreira da comunicação dificulta o pleno exercício dos direitos, a inclusão social e a cidadania. No caso de mulheres com deficiência, as barreiras comunicativas têm, inclusive, dificultado o enfrentamento das violências.

### III - VOTO

Portanto, levando-se em consideração os argumentos acima elencados, o caráter nobre da propositura. VOTO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 35/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 12 de Abril de 2023.

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Relator

Votos favoráveis      Votos contrários      Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
CHICO FILHO			
TECA NELMA			
SILVANIA BARBOSA			
OLÍVIA TENÓRIO			
GABY RONALSA			
LEONARDO DIAS			



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

---

PROCESSO N°: 02030014/2023

PROJETO DE LEI N° 35/2023

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**Assunto:** PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 13 de abril de 2023

*ALDO LOUREIRO*  
ALDO LOUREIRO

**Vereador**





**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 02030014 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 35/2023

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereadora Silvania Barbosa.

**Maceió/AL, 14 de junho de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de junho de 2023 às 09h34.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº 02030014/2023.

**PROCESSO Nº 02030014/2023.**  
**PROJETO DE LEI Nº 35/2023**  
**INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**  
**RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 35/2023, de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **“Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar”**.

### **II – ANÁLISE**

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Pretende a Vereadora Silvania Barbosa, através do Projeto de Lei nº 35/2023, assegurar no município de Maceió, "a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação, à mulher com deficiência auditiva e/ou visual com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar."

Justificando sua proposição, a nobre vereadora afirma que as pessoas com deficiência auditiva e/ou visual têm enfrentado inúmeras dificuldades no que diz respeito à acessibilidade e inclusão. Muitas são as barreiras que as têm impedido de usufruir adequadamente de seus direitos. Os entraves encontrados não se limitam apenas aos aspectos urbanísticos, que

diminuem o acesso à cidade, mas dizem respeito a todos aqueles que impedem que essas pessoas participem da sociedade e exerçam seus direitos de maneira efetiva. Um desses entraves se dá na comunicação e informação.

Afirma ainda que, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as barreiras nas comunicações e na informação dizem respeito a "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulta ou impossibilita a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação". A barreira da comunicação dificulta o pleno exercício dos direitos, a inclusão social e a cidadania. No caso de mulheres com deficiência, as barreiras comunicativas têm, inclusive, dificultado o enfrentamento das violências.

### **III – VOTO**

Portanto, levando-se em consideração os argumentos acima elencados, o caráter nobre da propositura. VOTO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 35/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.  
S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2023.

**ALDO LOUREIRO**  
Relator



**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho  
Teca Nelma  
Sílvia Barbosa  
Olívia Tenório  
Leonardo Dias

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**494E22C2

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/06/2023. Edição 6705  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 02030014 / 2023

**N° PROJETO DE LEI** : 35/2023

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR.

**DESPACHO**

Encaminha-se os autos à comissão de defesa dos direitos da mulher.

**Maceió/AL, 16 de junho de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de junho de 2023 às 09h46.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

**PROCESSO N° 02030014/2023**

**PROJETO DE LEI N° 35/2023**

**AUTORIA:** Vereadora Silvania Barbosa

**EMENTA:** Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.

**RELATORIA:** Vereadora Olívia Tenório

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 35/2023 em análise, de autoria da vereadora Silvânia Barbosa, Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

## **II - ANÁLISE**

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.

Trata-se de um Projeto de Lei que visa dá apoio e fazer com que às mulheres que tem essa deficiência e passam por esses problemas passem a ter uma rotina de vida normal.

Em sua essência, o Projeto de Lei, vem pensando em melhorar a autoestima e a qualidade de vida de mulheres que possuem essa deficiência e que passam pelo grave problema social que é a violência doméstica familiar. Se a violência contra a mulher é uma realidade, no caso das mulheres com deficiência a situação é ainda mais grave.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um ato de amor, é uma forma de fazer a diferença na vida de uma mulher que possui barreiras comunicativas que, não raras vezes, as impedem de buscar o apoio necessário ao enfrentamento adequado do problema.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**III - CONCLUSÃO**

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 35/2023, de autoria da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**  
Relatora

**Votos Favoráveis:**

**Votos Contrários:**

**Abstenção:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**73F56943

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0952/2023 MACEIÓ/AL, 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA CELIANE DA SILVA** – CPF 053.709.504-74, no cargo em comissão de **TÉCNICO(A) PARLAMENTAR**, símbolo TP01, no gabinete do(a) Vereador(a) **LUCIANO MARINHO**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**799CAE5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -**  
**PROCESSO Nº 02030014/2023.**

**PROCESSO Nº 02030014/2023.**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2023**

**AUTORIA: Vereadora Silvana Barbosa**

**EMENTA: Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.**

**RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 35/2023 em análise, de autoria da vereadora Silvana Barbosa, Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

**II - ANÁLISE**

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Silvana Barbosa, que dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica familiar.

Trata-se de um Projeto de Lei que visa dá apoio e fazer com que às mulheres que tem essa deficiência e passam por esses problemas passem a ter uma rotina de vida normal.

Em sua essência, o Projeto de Lei, vem pensando em melhorar a autoestima e a qualidade de vida de mulheres que possuem essa deficiência e que passam pelo grave problema social que é a violência doméstica familiar. Se a violência contra a mulher é uma realidade, no caso das mulheres com deficiência a situação é ainda mais grave.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um ato de amor, é uma forma de fazer a diferença na vida de uma mulher que

possui barreiras comunicativas que, não raras vezes, as impedem de buscar o apoio necessário ao enfrentamento adequado do problema.

**III - CONCLUSÃO**

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 35/2023, de autoria da nobre Vereadora Silvana Barbosa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2023.

**VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA**  
Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

GABY RONALSA

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**ABSTENÇÃO:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6991B546

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME: JOSÉ FLÁVIO ANACLETO SEGUNDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **010.256.234-28**, situada na Rua Dona Maria do Socorro Pontes Lima Bonfim, nº. 228 - Bairro: Jardim Petrópolis – Maceió/AL, com Atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**PRÉVIA**”, para o empreendimento denominado “**PRÉDIO COMERCIAL**”, situado na Rua Desembargador Manoel Lopes Ferreira Pinto, Bairro, s/nº. - Gruta de Lourdes – Maceió/AL. - **Foi solicitado o Estudo Ambiental Simplificado – (EAS).**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EEAE359C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: E J PEREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **41.231.717/0001-21**, situada na Rua Doutor João Crisóstomo de Farias, nº. 27 – Bairro: Clima Bom – Maceió/AL - CEP Nº. 57.071-090, com atividades de: **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**RESTAURANTE EJ PEREIRA**”, situado na Rua Doutor João Crisóstomo de Farias, nº. 27 – Bairro: Clima Bom – Maceió/AL - CEP Nº. 57.071-090. - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5BE8D89B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0604/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0182/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0125377/2022.**

**PARTES: A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ- ALICC e a empresa PODIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual.**





Projeto de Decreto Legislativo Nº /2023

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA”.**

**Art.1º** - Fica concedida a **COMENDA MÁRIO GUIMARÃES** ao senhor **EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA**.

**Art.2º** - A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, Sala 205  
Serraria - 57.046-000**

**(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br**



### **JUSTIFICATIVA:**

Edésio Manoel Cavalcante Costa, brasileiro, casado, natural de Maceió/AL, filho de Manoel Correia da Costa e Margarida Cavalcante Costa, nasceu em 24 de abril de 1956. Concluiu o ensino médio no CEPA, escola Moreira e Silva em 1976.

Em janeiro de 1977 se apresentou ao exército brasileiro, concluindo em dezembro do mesmo ano, o curso de oficial da reserva do exército do Brasil.

Em 1979 ingressou no curso de oficial da Polícia Militar de Alagoas. Naquela época, o curso era realizado na academia de PM na cidade de Paudalho/PE, curso este que teve duração de três anos, concluindo assim o oficialato em dezembro de 1981 e ingressando após como aspirante a oficial na PM de Alagoas. Trabalhou nesse período, por dois anos no primeiro batalhão da PM no cargo de P1 (quadro de policiamento da capital).

Em 1982, junto a outros três colegas, preparou cem soldados no curso de formação a bombeiro militar. Após isso foi indicado pelo saudoso governador Theobaldo Barbosa, a direção do setor administrativo do DETRAN-AL.

Em 1985, foi convocado a trabalhar no gabinete militar, do também saudoso governador Divaldo Suruagy.

Em 1982 foi aprovado no vestibular, no curso de Direito. Na faculdade conheceu a sua futura esposa, Aglaé Maria Arraes Lage, que também cursava direito, ambos concluíram o curso no ano de 1987 e casaram-se. Deste feliz matrimônio tiveram três filhos: Samira Lage Costa (arquiteta); Rainier Lage Costa (engenheiro); Samir Lage Costa (médico).

Em 1988, pediu o afastamento da PM para participar do pleito eleitoral, tendo como suporte para o sucesso da campanha a família e os colegas de profissão. Foi eleito vereador de Maceió e assumiu a cadeira na câmara, em fevereiro de 1989 a 1992.

Em 1992 houve a vacância do cargo de prefeito e vice, e, em uma eleição indireta realizada na câmara de vereadores, foi eleito ao cargo de vice-prefeito da capital juntamente com Pedro Vieira, eleito prefeito. Como nunca visto, trabalhavam os dois na solução dos problemas da cidade. Tendo sido um mandato curto, porém de muitos serviços prestados. Este mandato decorreu de janeiro de 1982 a dezembro do mesmo ano. Nesse período, foi indicado pelo prefeito, para ficar à frente da companhia beneficiadora de lixo, extinta COBEL como também da Guarda Municipal.

Sempre muito intenso e dinâmico, em 1991 enfrentou uma campanha para Deputado Estadual, ficando na primeira suplência ocupou por um ano a cadeira de Deputado Estadual por Alagoas.

Se afastou da política em 1994, voltando o interesse de sempre pela carreira policial. E em 2000 foi aprovado em concurso público para carreira de Delegado de

**Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, Sala 205  
Serraria - 57.046-000**

**(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br**



Polícia Civil do Estado de Alagoas. Trabalhou como Delegado nos municípios de Ouro Branco, Maravilha e Poço das Trincheiras, em pleno sertão de Alagoas.

Saiu do sertão e veio para delegacia de Barra de São Miguel e em seguida mais quatro anos, no município de Marechal Deodoro.

Desde menino foi de oferecer ajuda aos pais, trabalhou com eles no comércio e ajudava muitas vezes a mãe nos serviços domésticos. Isso o preparou para ser um bom dono de casa, que ficava a frente das feiras de mercado e supermercados.

Sempre gostou de servir e fazer favor, tinha prazer nisso. Como também se comovia diante das necessidades ou precariedade alheias, uma pessoa admirável e querida por todos. Cultiva o bom humor em todo tempo e apesar dos reveses da vida não se abate. É um homem de muita fé. Sempre gostou do campo, de plantar, colher, criar, hábito que mantém até os dias de hoje.

Quando mais jovem gostava de vaquejadas, daí sua paixão por bois e cavalos. Com isso é de se esperar que seus programas favoritos sejam: Som Brasil, Globo Rural e outros que retratam a simplicidade do homem do campo. Ama o sertão e abraçou a terra de sua mulher como sua, tendo sempre muito prazer nas viagens para o sertão.

Por estes e outros feitos o homenageado faz jus à comenda ora oferecida.

Sala das Sessões, xx de maio de 2023.

**JOÃOZINHO**

Vereador

**Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, N° 9350, Sala 205**

**Serraria - 57.046-000**

**(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br**



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05090040 / 2023

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 65/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO

**Assunto** : CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA

**DESPACHO**

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 24 de maio de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 24 de maio de 2023 às 16h59.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PARECER Nº 028, DE 2023 – CCJRF**  
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 065/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 065/2023, do vereador Joãozinho, que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 065/2023, do vereador Joãozinho, que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

De plano, convém asseverar que o referido projeto de decreto possui apenas 3 (três) artigos e se encontra redigido na seguinte forma:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA MÁRIO GUIMARÃES ao senhor EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

## II - ANÁLISE

A concessão de comendas se encontra prevista no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoas que se destacarem na comunidade.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

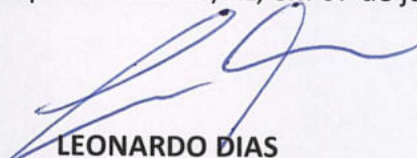
Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

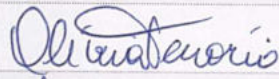
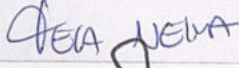
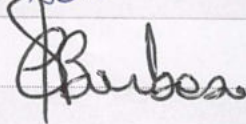
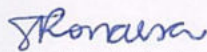
Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 065/2023, do vereador Joãozinho, que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 07 de junho de 2023.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador

	<b>FAVORÁVEL</b>	<b>CONTRÁRIO</b>
<b>Chico Filho</b>		
<b>Olívia Tenório</b>		
<b>Teca Nelma</b>		
<b>Silvania Barbosa</b>		
<b>Aldo Loureiro</b>		
<b>Gaby Ronalsa</b>		



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 05090040 / 2023

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 65/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO

**Assunto** : CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

**Maceió/AL, 07 de junho de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de junho de 2023 às 17h02.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 05090040/2023.

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 05090040/2023.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023**

**INTERESSADO: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 065/2023, do vereador Joãozinho, que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

De plano, convém asseverar que o referido projeto de decreto possui apenas 3 (três) artigos e se encontra redigido na seguinte forma:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA MÁRIO GUIMARÃES ao senhor EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

**II - ANÁLISE**

A concessão de comendas se encontra prevista no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoas que se destacarem na comunidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

**III – VOTO**

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 065/2023, do vereador Joãozinho, que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 07 de Junho de 2023.

**LEONARDO DIAS**

Vereador

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Olívia Tenório

Teca Nelma  
Silvania Barbosa  
Gaby Ronalsa

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AC2ECA5C

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/06/2023. Edição 6703  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 05090040 / 2023

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 65/2023

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO

**Assunto** : CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR EDÉSIO MANOEL CAVALCANTE COSTA

**DESPACHO**

Encaminha-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 14 de junho de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de junho de 2023 às 09h59.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PARECER N° \_\_\_/2022**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**PROCESSO N° 05090040/ 2023**

**AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador JOÃOZINHO, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 05090040/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Mario Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

#### **2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Como parte de sua história, o homenageado foi eleito vereador de Maceió e assumiu a cadeira na câmara, em fevereiro de 1989 a 1992. Em 1992 houve a vacância do cargo de prefeito e vice, e, em uma eleição indireta realizada na câmara de vereadores, foi eleito ao cargo de vice-prefeito da capital juntamente com Pedro Vieira, eleito prefeito. Como nunca visto, trabalhavam os dois na solução dos problemas da cidade. Tendo sido um mandato curto, porém de muitos serviços prestados. Este mandato decorreu de janeiro de 1982 a dezembro do mesmo ano. Nesse período, foi indicado pelo prefeito, para ficar à frente da companhia beneficiadora de lixo, extinta COBEL como também da Guarda Municipal. Sempre muito intenso e dinâmico, em 1991 enfrentou uma campanha para Deputado Estadual, ficando na primeira suplência ocupou por um ano a cadeira de Deputado Estadual por Alagoas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

### 3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2023.

Vereador João Catunda  
Relator

#### VOTOS FAVORÁVEIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº: 05250012/2023.**

**Processo Nº: 05250012/2023.**

**Autor da Matéria: Vereador Rodolfo Barros**

**RELATOR: Vereador João Catunda**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução Nº. **09/2023** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Rodolfo Barros, o qual tramita nessa Casa Legislativa, que visa instituir a comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

### **II - ANÁLISE**

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual que visa instituir a comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município, a Comenda que destina a homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.

A Comenda, que busca homenagear pessoas e organizações que promovem, criam e apoiam essa cultura, recebe o nome de Manoel Messias de Melo, em memória ao famoso e renomado autor alagoano de quadrinhos. O ano de 2020 marca o 116º aniversário de seu nascimento (16 de agosto de 1904) e o 26º aniversário de sua morte, em 18 de outubro de 1994.

Manoel Messias de Melo foi o maior profissional de quadrinhos que já surgiu em Alagoas, sendo reconhecido internacionalmente como o "desenhista brasileiro de quadrinhos mais produtivo" de sua época. Ele pintou cartazes para circos e cinemas em Maceió e São Paulo, além de criar personagens como Pão Duro, Gibimba e a série Bascomb, o Terror de Fernet. Ele também ilustrou diversos clássicos da literatura mundial, como Os Três Mosqueteiros, O Máscara de Ferro, Robinson Crusoe, Os Miseráveis e O Conde de Monte Cristo, para a revista Gazeta Juvenil, dentre outros relevantes serviços.

Portanto, graças ao trabalho de vários benfeitores e pesquisadores dedicados, o ano de 2023 parece ser providencial para preservar a memória de Messias de Melo. O Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas (Ideal), uma entidade com foco ambiental, artístico, social, educacional e cultural, e o pesquisador Emerson Magalhães têm fornecido incentivo e apoio para a criação dessa comenda. Ambos realizam um trabalho constante e meritório de resgate dessa importante figura da história cultural alagoana que foi Messias de Melo.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### **III - CONCLUSÃO**

Posto isso, voto pela **APROVAÇÃO**, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F96E2F5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05120013/2023.**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº. 05120013/2023.**

**AUTORIA: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Joãozinho, que tramita nesta Casa Legislativa e dispõe sobre a concessão da Comenda Governador Afrânio Lages do Senhor Afrânio Lages Filho.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

### **2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º XXXV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento na área do turismo, trazendo benefícios e investimentos à cidade de Maceió.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió, tendo o homenageado realizado o curso de doutorado na mesma Faculdade de Direito de Alagoas, nos anos 1967/68,

também foi advogado e consultor jurídico das mais diversas e principais empresas comerciais e industriais de Alagoas, tais como: Cooperativa dos Usineiros, Sal-gema Indústrias Químicas, hoje Braskem, Companhia Telefônica de Alagoas, Companhia de Eletricidade de Alagoas, Usinas Santa Amália, Santana, Peixe, Grupo Carlos Lyra entre outras, tendo trabalhado intensamente em todo o campo jurídico. Lecionou na Faculdade de Direito de Alagoas, na cadeira de Direito Civil, nos anos 1967/68, na condição de Monitor (Professor Substituto), bem como diversos outros feitos de grande relevância, notados através da justificativa do nobre autor.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**749EF46D

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 05180005/2023.

**Processo Nº: 05180005/2023.**

**Autor da Matéria: Vereador Rodolfo Barros**

**RELATOR: Vereador João Catunda**

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução Nº. **290/2023** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Rodolfo Barros, o qual tramita nessa Casa Legislativa, dispõe sobre diretrizes da organização da cultura nerd no município de Maceió e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

#### II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual dispõe sobre diretrizes da organização da cultura nerd no município de Maceió e dá outras providências, tem como objetivo instituir diretrizes para a Cultura Nerd em âmbito municipal, uma vez que este movimento está cada vez mais inserido na sociedade, modificando e inserindo novos hábitos culturais em toda comunidade global.

Sobre o tema, há diversos movimentos culturais que fomentam a indústria da Cultura Nerd, com questões econômicas e sociais que envolvem esta comunidade. Além disso, atualmente há um amplo mercado que demanda a confecção de elementos que fazem parte da Cultura Nerd, bem como elementos da Cultura Pop que a permeiam.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela **APROVAÇÃO**, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FD0C7C05

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 05090040/2023.

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº 05090040/2023.**

**AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador JOÃOZINHO, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **05090040/ 2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Mario Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

#### 2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Como parte de sua história, o homenageado foi eleito vereador de Maceió e assumiu a cadeira na câmara, em fevereiro de 1989 a 1992. Em 1992 houve a vacância do cargo de prefeito e vice, e, em uma eleição indireta realizada na câmara de vereadores, foi eleito ao cargo de vice-prefeito da capital juntamente com Pedro Vieira, eleito prefeito. Como nunca visto, trabalhavam os dois na solução dos problemas da cidade. Tendo sido um mandato curto, porém de muitos serviços prestados. Este mandato decorreu de janeiro de 1982 a dezembro do mesmo ano. Nesse período, foi indicado pelo prefeito, para ficar à frente da companhia beneficiadora de lixo, extinta COBEL como também da Guarda Municipal. Sempre muito intenso e dinâmico, em 1991 enfrentou uma campanha para Deputado Estadual, ficando na primeira suplência ocupou por um ano a cadeira de Deputado Estadual por Alagoas.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3E08359B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

Processo ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.

Interessado: 1ª secretaria

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL**

**RATIFICO** por este Termo, o Processo Administrativo nº. 07240052/2023, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, em favor da proponente, para atender as necessidades, da empresa **SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.957/0001-15, localizada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Edifício 1554 - The Square Park Office - Bairro: Jatiuca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.036-000, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **SÉRGIO CABRAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 220.709.403-06, no valor total de **RS 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, com base nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**629C8639

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 033/2023. - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, e a empresa **SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA LEGISLATIVA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

**LOCADOR: Câmara Municipal de Maceió - CMM - CNPJ Nº 08.447.302.0001/14.**

**LOCATÁRIO: SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 14.797.957/0001-15.**

**DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM.**

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**DO VALOR:**

O valor do presente pacto perfaz a ordem de **RS 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, o qual 100% (cem por cento) do valor deverá ser pago no dia da entrega do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. Não previsto qualquer tipo de reajuste durante seu prazo de validade, a serem depositados em Conta a ser informada.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B542152B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0940/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA GHABRYELA SÁ LEITE DE ARAÚJO MELO** - CPF 083.156.054-10, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3C83D38C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0941/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA GHABRYELA SÁ LEITE DE ARAÚJO MELO** - CPF 083.156.054-10, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST1, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6385968F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº 1229003/22.**

**Parecer Nº: 004/2023**



**Processo Nº 1229003/22.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 160/2022**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR DR. VALMIR**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Dr. Valmir, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Cavalcanti, em reconhecimento notável como escritor, pelas diversas produções literárias.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 160/2022 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:5A77F91B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 03150051/23.**

**Parecer Nº: 003/2023**

**Processo Nº 03150051/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 021/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: CONCEDER A COMENDA OTACÍLIO HOLLANDA À TV PONTA VERDE.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Fernando Hollanda, o projeto em epígrafe dispõe sobre conceder a comenda Otacílio Hollanda à TV Ponta Verde, pelas excelentes atividades desenvolvidas, buscando sempre garantir o direito à cidadania,

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 21/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
E EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:81DE4DBD**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 03200058/23.**

**Parecer Nº: 002/2023**

**Processo Nº 03200058/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 035/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: CONCEDER A COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA À SENHORA ANA PAULA MENDES XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereadora Gaby Ronalsa, o projeto em epígrafe dispõe sobre **conceder a comenda Francisco Guilherme Tobias Granja à Senhora Ana Paula Mendes Xavier e dá Outras Providências**

A referida homenagem foi escolhida, em forma de reconhecimento pelos seus relevantes trabalhos, voltados a promoção da cidadania e direitos humanos. Ana Paula é formada em direito pelo CESMAC, e vem buscando disseminar a semente de luta pelo respeito a diversidade.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 35/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ED894ED2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 04120064/23.**

**Parecer Nº: 009/2023**  
**Processo Nº 04120064/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 053/2023**  
**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA**  
**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO CENTRO DE VOLUNTARIADO SEMENTES DO VALE.

**RELATÓRIO:**

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Amiga da Criança ao Centro de Voluntariado Sementes do Vale, em reconhecimento aos seus préstimos, principalmente no Vale do Reginaldo, quando vem se dedicando em ofertar, sem fins lucrativos, ações que possibilitem melhoria na qualidade de vida da população daquela localidade. Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 053/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Junho de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D002F2D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 1229009/22.**

**Parecer Nº: 005/2023**  
**Processo Nº 1229009/22.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 162/2022**  
**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**  
**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SENHOR MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Antônio Gladston Palma ao Líder Comunitário Matheus Victor dos Santos, em reconhecimento

aos seus préstimos, como vice-presidente da Associação de Surdos de Alagoas – ASAL, e Mídia Social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 162/2022 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5C71D715

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 03200039/23.**

**Parecer Nº: 006/2023**

**Processo Nº 03200039/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 034/2023**  
**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR ALDO LOUREIRO**  
**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Aldo Loureiro, o projeto em epígrafe concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho.

Natural de Senador Pompeu/CE, o homenageado vem atuando como engenheiro civil, no momento destacando-se em secretaria de infraestrutura do município de Maceió, empenhando-se em ofertar cada dia mais, melhores serviços estruturantes aos nossos municípios.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 034/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6ED83272

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 04120063/23.**

**Parecer Nº: 008/2023**  
**Processo Nº 04120063/23.**  
**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 052/2023**  
**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO**  
**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELOS.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Joãozinho, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Pontes de Miranda ao Senhor Henrique Correia Vasconcelos, em reconhecimento aos seus préstimos, como advogado, que desenvolvendo diversas atividades em consonância com a profissão que abraçou, dedicando-se sempre a exercer com seriedade e serenidade, os conhecimentos adquiridos no curso de direito, seja enquanto diretor jurídico na secretaria municipal de esporte e lazer, cargo exercido em 2013, no município de Maceió, ou mesmo, como secretário geral da OAB Nacional, a partir de 2022, a dedicação vem sendo a mesma.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 052/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2023.

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F9FDD29D

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ALIANÇA INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.188.499/0001-14**, situada na

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 3.948 – Sala 01 - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL - CEP Nº. 57.037-285, com atividades de **CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**PRÉDIO COMERCIAL**”, situado na Rua Doutor Augusto Cardoso, nº. 478 – Lotes 175 e 176 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D28CBA47

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: H B ALIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.941.986/0011-06**, situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/nº. – Quadra 188 – Lote 176 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-590, com atividades de: **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**BOB’S DRIVE THRU**”, situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/nº. – Quadra 188 – Lote 176 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-590– **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EE771FF3

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: WILSON DA SILVA PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **028.578.404-89**, situado na Rua Antônio Zeferino dos Santos, nº. 68 - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL - CEP Nº. 57.042-030, com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL “TEMPORÁRIA (REFORMA E AMPLIAÇÃO)”**, para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL E COMERCIAL**”, situado na Rua João Farias Lobo, nº. 04 - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL - CEP Nº. 57.041-520– Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**581B2DA6

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: WAGNER CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.295.547/0001-73**, situada na Avenida João Davino, nº. 321 – Loja 08 - Condomínio Shopping Jatiúca - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-554, com atividades de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**IMPLANTAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**EDIFÍCIO BRISAS DO ATLÂNTICO**”, situado na Rua Walfrido Rocha, s/nº. – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL. – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E4A27E9E



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA  
COMENDA ANTÔNIO GLADSTON  
PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR DOS  
SANTOS.”**

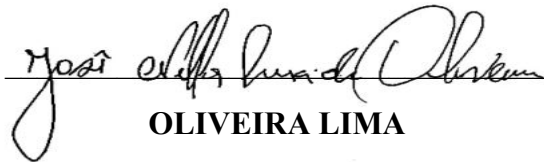
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a **Comenda Antônio Gladston Palma** ao Sr. **Matheus Victor dos Santos**.

**Art. 2º.** A Comenda ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 28 de dezembro de 2022.



**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA**

Matheus Victor dos Santos, tem 25 anos, é surdo, estudante de Letras-Libras/FALE/UFAL, vice-presidente da Associação dos Surdos de Alagoas - ASAL e mídia social da Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

O homenageado é um expoente da comunidade surda maceioense, trata-se de uma pessoa com uma história de luta em prol dos direitos e garantias fundamentais dos surdos do nosso Município.

Na vice-presidência da ASAL, o homenageado muito tem colaborado nas atividades de educação oferecidos pela referida associação.

Ante o exposto, considerando a grande relevância dos serviços prestados pelo homenageado no Município de Maceió, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem o presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 28 de dezembro de 2022.

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió





Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 12290009 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 162/2022

**Interessado** : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

**DESPACHO**

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 23 de março de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 15h58.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VEREADOR CHICO FILHO**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 12290009/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2022**

**INTERESSADO: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

**RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR OLIVEIRA LIMA, QUE CONCEDE A COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

**I – Relatório**

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 162/2022, propõe a concessão da Comenda Antônio Gladston Palma ao Senhor Matheus Victor dos Santos.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

**II – Análise**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VEREADOR CHICO FILHO**

O homenageado tem 25 anos, é deficiente auditivo, e estudante do curso de Letras-Libras. É um expoente da comunidade surda maceioense, trata-se de uma pessoa com uma história de luta em prol dos direitos e garantias fundamentais dos surdos do nosso Município.

Atualmente exerce o cargo de vice-presidente da Associação dos Surdos de Alagoas – ASAL, colaborando nas atividades de educação oferecidas pela referida associação. É também mídia social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

**III – Conclusão**

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 30 de Março de 2023.

  
**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Relator





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VEREADOR CHICO FILHO**

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		
Silvânia Barbosa	<i>Silvânia Barbosa</i>	
Teca Nelma	<i>TECA NELMA</i>	
Olívia Tenório	<i>Olívia Tenório</i>	
Leonardo Dias	<i>Leonardo Dias</i>	



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 12290009 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 162/2022

**Interessado** : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

**Maceió/AL, 04 de abril de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de abril de 2023 às 11h34.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -**  
**PROCESSO Nº 12290009/2022.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 12290009/2022.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2022**

**INTERESSADO: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

**RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 162/2022, DE  
AUTORIA DO VEREADOR OLIVEIRA LIMA,  
QUE CONCEDE A COMENDA ANTÔNIO  
GLADSTON PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR  
DOS SANTOS.

**I – RELATÓRIO**

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 162/2022, propõe a concessão da Comenda Antônio Gladston Palma ao Senhor Matheus Victor dos Santos.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

**II – ANÁLISE**

O homenageado tem 25 anos, é deficiente auditivo, e estudante do curso de Letras-Libras. É um expoente da comunidade surda maceioense, trata-se de uma pessoa com uma história de luta em prol dos direitos e garantias fundamentais dos surdos do nosso Município.

Atualmente exerce o cargo de vice-presidente da Associação dos Surdos de Alagoas – ASAL, colaborando nas atividades de educação oferecidas pela referida associação. É também mídia social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

**III – CONCLUSÃO**

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 30 de Março de 2023.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Olívia Tenório

Leonardo Dias

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**47A5C329

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 10/04/2023. Edição 6659  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12290009 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 162/2022

**Interessado** : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SR. MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 12 de abril de 2023.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 12 de abril de 2023 às 12h02.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Parecer N°:** 005/2023

**Processo N°** 1229009/22

**MATÉRIA:** Projeto de Decreto Legislativo N°: 162/2022

**AUTOR DA MATÉRIA:** VEREADOR OLIVEIRA LIMA

**RELATOR:** VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Ementa:** Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Antônio Gladston Palma ao senhor Matheus Victor dos Santos.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Antônio Gladston Palma ao Líder Comunitário Matheus Victor dos Santos, em reconhecimento aos seus préstimos, como vice-presidente da Associação de Surdos de Alagoas – ASAL, e Mídia Social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 162/2022 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de maio de 2023.**

  
Relator: Vereador Eduardo Canuto

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrários**

**Abstenções**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Parecer N°:** 005/2023

**Processo N°** 1229009/22

**MATÉRIA:** Projeto de Decreto Legislativo N°: 162/2022

**AUTOR DA MATÉRIA:** VEREADOR OLIVEIRA LIMA

**RELATOR:** VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Ementa:** Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Antônio Gladston Palma ao senhor Matheus Victor dos Santos.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Antônio Gladston Palma ao Líder Comunitário Matheus Victor dos Santos, em reconhecimento aos seus préstimos, como vice-presidente da Associação de Surdos de Alagoas – ASAL, e Mídia Social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 162/2022 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de maio de 2023.**

  
Relator: Vereador Eduardo Canuto





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS:

*José Maria da Silva*

*Olívio Leão*

*Bráulio Marques Silva Neto*

*Pastor*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº: 05250012/2023.**

**Processo Nº: 05250012/2023.**

**Autor da Matéria: Vereador Rodolfo Barros**

**RELATOR: Vereador João Catunda**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução Nº. **09/2023** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Rodolfo Barros, o qual tramita nessa Casa Legislativa, que visa instituir a comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

**II - ANÁLISE**

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual que visa instituir a comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município, a Comenda que destina a homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.

A Comenda, que busca homenagear pessoas e organizações que promovem, criam e apoiam essa cultura, recebe o nome de Manoel Messias de Melo, em memória ao famoso e renomado autor alagoano de quadrinhos. O ano de 2020 marca o 116º aniversário de seu nascimento (16 de agosto de 1904) e o 26º aniversário de sua morte, em 18 de outubro de 1994.

Manoel Messias de Melo foi o maior profissional de quadrinhos que já surgiu em Alagoas, sendo reconhecido internacionalmente como o "desenhista brasileiro de quadrinhos mais produtivo" de sua época. Ele pintou cartazes para circos e cinemas em Maceió e São Paulo, além de criar personagens como Pão Duro, Gibimba e a série Bascomb, o Terror de Fernet. Ele também ilustrou diversos clássicos da literatura mundial, como Os Três Mosqueteiros, O Máscara de Ferro, Robinson Crusoe, Os Miseráveis e O Conde de Monte Cristo, para a revista Gazeta Juvenil, dentre outros relevantes serviços.

Portanto, graças ao trabalho de vários benfeitores e pesquisadores dedicados, o ano de 2023 parece ser providencial para preservar a memória de Messias de Melo. O Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas (Ideal), uma entidade com foco ambiental, artístico, social, educacional e cultural, e o pesquisador Emerson Magalhães têm fornecido incentivo e apoio para a criação dessa comenda. Ambos realizam um trabalho constante e meritório de resgate dessa importante figura da história cultural alagoana que foi Messias de Melo.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**III - CONCLUSÃO**

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F96E2F5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05120013/2023.**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº. 05120013/2023.**

**AUTORIA: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Joãozinho, que tramita nesta Casa Legislativa e dispõe sobre a concessão da Comenda Governador Afrânio Lages do Senhor Afrânio Lages Filho.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

**2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º XXXV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento na área do turismo, trazendo benefícios e investimentos à cidade de Maceió.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió, tendo o homenageado realizado o curso de doutorado na mesma Faculdade de Direito de Alagoas, nos anos 1967/68,

também foi advogado e consultor jurídico das mais diversas e principais empresas comerciais e industriais de Alagoas, tais como: Cooperativa dos Usineiros, Sal-gema Indústrias Químicas, hoje Braskem, Companhia Telefônica de Alagoas, Companhia de Eletricidade de Alagoas, Usinas Santa Amália, Santana, Peixe, Grupo Carlos Lyra entre outras, tendo trabalhado intensamente em todo o campo jurídico. Lecionou na Faculdade de Direito de Alagoas, na cadeira de Direito Civil, nos anos 1967/68, na condição de Monitor (Professor Substituto), bem como diversos outros feitos de grande relevância, notados através da justificativa do nobre autor.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**749EF46D

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 05180005/2023.

**Processo Nº: 05180005/2023.**

**Autor da Matéria: Vereador Rodolfo Barros**

**RELATOR: Vereador João Catunda**

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução Nº. **290/2023** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Rodolfo Barros, o qual tramita nessa Casa Legislativa, dispõe sobre diretrizes da organização da cultura nerd no município de Maceió e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

#### II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual dispõe sobre diretrizes da organização da cultura nerd no município de Maceió e dá outras providências, tem como objetivo instituir diretrizes para a Cultura Nerd em âmbito municipal, uma vez que este movimento está cada vez mais inserido na sociedade, modificando e inserindo novos hábitos culturais em toda comunidade global.

Sobre o tema, há diversos movimentos culturais que fomentam a indústria da Cultura Nerd, com questões econômicas e sociais que envolvem esta comunidade. Além disso, atualmente há um amplo mercado que demanda a confecção de elementos que fazem parte da Cultura Nerd, bem como elementos da Cultura Pop que a permeiam.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela **APROVAÇÃO**, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FD0C7C05

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 05090040/2023.

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº 05090040/2023.**

**AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador JOÃOZINHO, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **05090040/ 2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Mario Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

#### 2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Como parte de sua história, o homenageado foi eleito vereador de Maceió e assumiu a cadeira na câmara, em fevereiro de 1989 a 1992. Em 1992 houve a vacância do cargo de prefeito e vice, e, em uma eleição indireta realizada na câmara de vereadores, foi eleito ao cargo de vice-prefeito da capital juntamente com Pedro Vieira, eleito prefeito. Como nunca visto, trabalhavam os dois na solução dos problemas da cidade. Tendo sido um mandato curto, porém de muitos serviços prestados. Este mandato decorreu de janeiro de 1982 a dezembro do mesmo ano. Nesse período, foi indicado pelo prefeito, para ficar à frente da companhia beneficiadora de lixo, extinta COBEL como também da Guarda Municipal. Sempre muito intenso e dinâmico, em 1991 enfrentou uma campanha para Deputado Estadual, ficando na primeira suplência ocupou por um ano a cadeira de Deputado Estadual por Alagoas.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOAO CATUNDA  
EDUARDO CANUTO  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3E08359B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

Processo ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.

Interessado: 1ª secretaria

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL**

**RATIFICO** por este Termo, o Processo Administrativo nº. 07240052/2023, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, em favor da proponente, para atender as necessidades, da empresa **SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.957/0001-15, localizada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Edifício 1554 - The Square Park Office - Bairro: Jatiuca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.036-000, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **SÉRGIO CABRAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 220.709.403-06, no valor total de **RS 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, com base nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**629C8639

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 033/2023. - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, e a empresa **SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA LEGISLATIVA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

**LOCADOR: Câmara Municipal de Maceió - CMM - CNPJ Nº 08.447.302.0001/14.**

**LOCATÁRIO: SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 14.797.957/0001-15.**

**DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM.**

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**DO VALOR:**

O valor do presente pacto perfaz a ordem de **RS 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, o qual 100% (cem por cento) do valor deverá ser pago no dia da entrega do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. Não previsto qualquer tipo de reajuste durante seu prazo de validade, a serem depositados em Conta a ser informada.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B542152B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0940/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA GHABRYELA SÁ LEITE DE ARAÚJO MELO** - CPF 083.156.054-10, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3C83D38C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0941/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA GHABRYELA SÁ LEITE DE ARAÚJO MELO** - CPF 083.156.054-10, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST1, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6385968F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº 1229003/22.**

**Parecer Nº: 004/2023**



**Processo Nº 1229003/22.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 160/2022**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR DR. VALMIR**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Dr. Valmir, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Cavalcanti, em reconhecimento notável como escritor, pelas diversas produções literárias.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 160/2022 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:5A77F91B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 03150051/23.**

**Parecer Nº: 003/2023**

**Processo Nº 03150051/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 021/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: CONCEDER A COMENDA OTACÍLIO HOLLANDA À TV PONTA VERDE.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Fernando Hollanda, o projeto em epígrafe dispõe sobre conceder a comenda Otacílio Hollanda à TV Ponta Verde, pelas excelentes atividades desenvolvidas, buscando sempre garantir o direito à cidadania,

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 21/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
E EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:81DE4DBD**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 03200058/23.**

**Parecer Nº: 002/2023**

**Processo Nº 03200058/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 035/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: CONCEDER A COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA À SENHORA ANA PAULA MENDES XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereadora Gaby Ronalsa, o projeto em epígrafe dispõe sobre **conceder a comenda Francisco Guilherme Tobias Granja à Senhora Ana Paula Mendes Xavier e dá Outras Providências**

A referida homenagem foi escolhida, em forma de reconhecimento pelos seus relevantes trabalhos, voltados a promoção da cidadania e direitos humanos. Ana Paula é formada em direito pelo CESMAC, e vem buscando disseminar a semente de luta pelo respeito a diversidade.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 35/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO



**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ED894ED2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 04120064/23.**

**Parecer Nº: 009/2023**

**Processo Nº 04120064/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 053/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO CENTRO DE VOLUNTARIADO SEMENTES DO VALE.

**RELATÓRIO:**

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Amiga da Criança ao Centro de Voluntariado Sementes do Vale, em reconhecimento aos seus préstimos, principalmente no Vale do Reginaldo, quando vem se dedicando em ofertar, sem fins lucrativos, ações que possibilitem melhoria na qualidade de vida da população daquela localidade. Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 053/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Junho de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D002F2D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 1229009/22.**

**Parecer Nº: 005/2023**

**Processo Nº 1229009/22.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 162/2022**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SENHOR MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Antônio Gladston Palma ao Líder Comunitário Matheus Victor dos Santos, em reconhecimento

aos seus préstimos, como vice-presidente da Associação de Surdos de Alagoas – ASAL, e Mídia Social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 162/2022 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5C71D715

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 03200039/23.**

**Parecer Nº: 006/2023**

**Processo Nº 03200039/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 034/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Aldo Loureiro, o projeto em epígrafe concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho.

Natural de Senador Pompeu/CE, o homenageado vem atuando como engenheiro civil, no momento destacando-se em secretaria de infraestrutura do município de Maceió, empenhando-se em ofertar cada dia mais, melhores serviços estruturantes aos nossos municípios.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 034/2023 seja levado ao Plenário.

**Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOUREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6ED83272

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº 04120063/23.**

**Parecer Nº: 008/2023**

**Processo Nº 04120063/23.**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 052/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO**

**RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELOS.

**RELATÓRIO:**

De autoria do nobre Vereador Joãozinho, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Pontes de Miranda ao Senhor Henrique Correia Vasconcelos, em reconhecimento aos seus préstimos, como advogado, que desenvolvendo diversas atividades em consonância com a profissão que abraçou, dedicando-se sempre a exercer com seriedade e serenidade, os conhecimentos adquiridos no curso de direito, seja enquanto diretor jurídico na secretaria municipal de esporte e lazer, cargo exercido em 2013, no município de Maceió, ou mesmo, como secretário geral da OAB Nacional, a partir de 2022, a dedicação vem sendo a mesma.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

**VOTO DO RELATOR:**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 052/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2023.

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
BRIVALDO MARQUES  
OLÍVIA TENÓRIO  
CAL MOREIRA  
EDUARDO CANUTO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F9FDD29D

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ALIANÇA INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.188.499/0001-14**, situada na

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 3.948 – Sala 01 - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL - CEP Nº. 57.037-285, com atividades de **CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**PRÉDIO COMERCIAL**”, situado na Rua Doutor Augusto Cardoso, nº. 478 – Lotes 175 e 176 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D28CBA47

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: H B ALIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.941.986/0011-06**, situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/nº. – Quadra 188 – Lote 176 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-590, com atividades de: **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**BOB’S DRIVE THRU**”, situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/nº. – Quadra 188 – Lote 176 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-590– **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EE771FF3

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: WILSON DA SILVA PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **028.578.404-89**, situado na Rua Antônio Zeferino dos Santos, nº. 68 - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL - CEP Nº. 57.042-030, com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL “TEMPORÁRIA (REFORMA E AMPLIAÇÃO)”**, para o empreendimento denominado “**RESIDENCIAL E COMERCIAL**”, situado na Rua João Farias Lobo, nº. 04 - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL - CEP Nº. 57.041-520– Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**581B2DA6

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: WAGNER CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.295.547/0001-73**, situada na Avenida João Davino, nº. 321 – Loja 08 - Condomínio Shopping Jatiúca - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-554, com atividades de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**IMPLANTAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**EDIFÍCIO BRISAS DO ATLÂNTICO**”, situado na Rua Walfrido Rocha, s/nº. – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL. – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E4A27E9E